



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2011 - Nº 3.535

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.541, de 19 de dezembro de 2011. Republicada para correção

Altera a Lei 2.434, de 31 de março de 2011, que altera e consolida as estruturas operacionais e os quadros de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

p) .....

1.13. Superintendência da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;

1.13.1 Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes;

1.13.2. Coordenadoria do Polo de Gurupi;

1.13.3. Coordenadoria do Polo de Araguaia;

1.13.4. Secretaria Geral de Ensino;

1.13.5. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;

1.13.5.1. Coordenadoria de Ensino;

1.13.5.2. Coordenadoria de Gestão Educacional;

1.13.5.3. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

1.13.6. Diretoria de Educação Profissional;

1.13.6.1. Coordenadoria de Estágio;

1.13.6.2. Coordenadoria de Cursos Básicos;

1.13.6.3. Coordenadoria de Cursos Técnicos;

1.14.1.5. Coordenadoria de Gestão em Saúde Bucal;

.....”(NR)

Art. 2º É criada a Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, com funcionamento e competências definidos no âmbito da Superintendência da Escola Tocantinense do Sistema Único, à qual se vincula.

§1º O acervo patrimonial da extinta Autarquia Escola Técnica de Saúde Dr. Gismar Gomes, dada pela Lei 2.445, de 1º de junho de 2011, é revertido ao Estado, na Secretaria da Saúde.

§2º A Escola de que trata este artigo tem por finalidade formar profissionais nos níveis básico, técnico e pós-técnico para a área da saúde, de forma a garantir a continuidade, produtividade e qualidade dos serviços.

Art. 3º Revoga-se o art. 2º da Lei 2.496, de 1º de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 2.550, de 22 de dezembro de 2011.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Pacas e região, no Município de Goiatins.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Pacas e região, no Município de Goiatins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	15
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18
SECRETARIA DA CULTURA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	32
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA	32
SECRETARIA DA SAÚDE	33
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	37
ATR	45
DETRAN	47
JUCETINS	48
DEFENSORIA PÚBLICA	50
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

**LEI Nº 2.551, de 22 de dezembro de 2011.**

Denomina Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa o Hospital de Referência de Araguaçu.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa o Hospital de Referência de Araguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.552, de 22 de dezembro de 2011.**

Denomina Colégio Estadual Prof. José Carneiro de Brito o Colégio Estadual Padrão do Município de Tocantinópolis.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado Colégio Estadual Prof. José Carneiro de Brito o Colégio Estadual Padrão do Município de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 2.553, de 22 de dezembro de 2011.**

Veda a atribuição de nome a bem público do Estado sem a descrição do resumo biográfico do homenageado ou do ato, fato ou circunstância determinante da denominação, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a atribuição de nome a bem público do Estado sem a concomitante exposição resumida, no texto da lei e nas placas alusivas, dos dados biográficos do homenageado ou do ato, fato ou circunstância em função do qual resulte a denominação.



**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Renan de Arimatéa Pereira**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Nélio Moura Facundes**

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

Art. 2º O bem público com denominação já existente terá as informações determinadas nesta Lei no prazo de um ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4.468, de 28 de dezembro de 2011.**

Permite, na forma que especifica, o uso de área de terreno rural de propriedade do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É permitido o uso, pela empresa Itafós Mineração Ltda., da área de terreno rural de propriedade do Estado do Tocantins, com 97.6597 hectares, inscrita no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Arraias, no Livro 2E de Registro Geral de Imóveis, fls. 34, Matrícula 1.343, denominada "Capim Pubo", localizada no Município de Arraias-TO, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Limita-se ao Norte e Oeste com área remanescente da Matrícula 1.343, denominada "Fazenda Capim Pubo", de Antônio Aires França, ao Sul e Leste com o Rio Bezerra. Começa no vértice denominado M.01, referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD 69, MC 45º Wgr coordenadas Plano Retangulares Relativas, ao sistema UTM de coordenadas (N=8.570.044,00; E=303.977,00), em limites com área remanescente da Matrícula 1.343, denominada "Fazenda Capim Pubo", de Antônio Aires França, e o Rio Bezerra; daí segue a jusante do Rio Bezerra contornando suas curvas com azimute e distância em linha reta de 153º08'08" – 513,41 m, até o vértice L; segue com azimute e distância de 207º34'36" – 278,66 m, até o vértice M; segue com azimute e distância de 184º53'53" – 263,88 m, até o vértice M-I, cravado na Barra do Rio Bezerra e o Córrego Salobro; segue com azimute e distância de 204º37'51" – 94,70 m, até o vértice N; segue com azimute e distância de 251º 55'15" – 254,57 m, até o vértice O, segue com azimute e distância de 247º53'01" – 236,39 m, até o vértice P; segue com azimute e distância de 246º16'38" – 315,67 m, até o vértice F; daí confrontando com a área remanescente da matrícula 1.343 denominada "Fazenda Capim Pubo", de Antônio Aires França, com azimute e distância de 328º20'10" – 266,70 m, até o vértice G; segue com azimute e distância de 3º09'17" – 508,77 m, até o vértice H; segue com azimute e distância de 25º55'30" – 400,28 m, até o vértice I; segue com azimute e distância de 46º49'58" – 353,73 m, até o vértice J; segue com azimute e distância de 88º13'43" – 388,19 m, até o início desta descrição, no vértice K."

Art. 2º Cumpre à permissionária:

I – regulamentar a utilização do imóvel rural de que trata este Decreto;

II – construir uma barragem de captação de água bruta para uso na planta industrial de beneficiamento de fosfato do "Projeto Arraias Tocantins";

III – fazer uso do bem autorizado unicamente para o objeto e a finalidade descritos neste artigo, sob pena de revogação imediata da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º É vedada:

I – a transferência a terceiros da permissão de uso;

II – a locação do imóvel, das instalações, das acessões e das benfeitorias.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este Decreto é válida por quinze anos, a título precário e oneroso, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República de 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves
Procurador-Geral do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.469, de 29 de dezembro de 2011.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....
.....

§ 7º.....
.....

III – na devolução de bens ou mercadorias à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, a nota fiscal da operação pode ser emitida pelo destinatário, devendo o respectivo DANFE acompanhar o trânsito dos bens ou mercadorias. (Convênio ICMS 65/11).

Art. 5º.....
.....

VI – 31 de dezembro de 2011, as operações com os equipamentos e insumos classificados pela NBM/SH, destinados à prestação de serviço de saúde, relacionados no Anexo X deste Regulamento, condicionadas à isenção ou alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados ou do Imposto de Importação, atendido o inciso I do art. 19 deste Regulamento (Convênio ICMS 01/99, 05/99, 55/99, 65/01, 80/02, 149/02, 10/04, 90/04, 75/05, 113/05 e 40/07);

XXVIII – 31 de dezembro de 2012, as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo estadual, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; (Convênio ICMS 67/11);

Art. 8º.....
.....

V – .....

a) farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal (Convênio ICMS 62/11);

VI – .....

p) torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura (Convênio ICMS 49/11);

Art. 35.....
.....

§5º Para os efeitos deste artigo, não se considera contribuinte a pessoa jurídica que exerce exclusivamente atividade constante da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, ainda que possua inscrição estadual, atendido o disposto no §9º do art. 93 deste Regulamento.

Art. 63-A. O contribuinte optante pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional, que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de substituto tributário, não aplicará “MVA ajustada”, prevista em convênio ou protocolo que instituir a substituição tributária nas operações interestaduais com relação às mercadorias que mencionam (Convênio ICMS 35/11).

Parágrafo único. Para efeitos de determinação da base de cálculo da substituição tributária nas operações de que trata o caput deste artigo, o percentual de MVA adotado é aquele estabelecido a título de “MVA ST original”, em convênio ou protocolo, ou pela unidade federada destinatária da mercadoria (Convênio ICMS 35/11).

Art. 63-B. É adotado o disposto no parágrafo único do art. 63-A nas operações interestaduais promovidas por contribuinte optante pelo regime simplificado e diferenciado do Simples Nacional que recolhe o ICMS nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, em que o adquirente da mercadoria, optante ou não pelo regime do Simples Nacional, seja o responsável pelo recolhimento do imposto devido por substituição tributária, na determinação da base de cálculo (Convênio ICMS 35/11).

Seção I
Do Cadastro

Art. 88.....
.....

§4º O Cadastro de Contribuinte do ICMS tem por finalidade obter, registrar e manter informações referentes ao contribuinte, que permitam determinar a identificação, a localização, o nome empresarial, o tipo de sociedade, a descrição das atividades econômicas desenvolvidas, o quadro de sócios e quaisquer outras que sejam de interesse da administração tributária do Estado.

Art. 91. O número da inscrição estadual deve constar:

IV – gravado na memória do equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF do estabelecimento usuário.

Art. 92. O Cadastro de Contribuinte do ICMS do estabelecimento é criado, alterado e baixado por meio de intervenções, requeridas pelo contribuinte, ou efetuadas diretamente pela Secretaria da Fazenda, denominadas eventos cadastrais.

§1º Os eventos cadastrais, de que trata o *caput* deste artigo, são codificados segundo definições constantes da seguinte Tabela de Códigos de Eventos Cadastrais:

Tabela de Eventos Cadastrais	Códigos
Cadastramento	1
Alteração	2
Reativação	3
Suspensão Voluntária	4
Suspensão de Ofício	5
Recadastramento	6
Baixa Voluntária	7
Baixa de Ofício	8

§2º.....

V – Baixado voluntário;

§3º Para os eventos cadastrais, constantes da tabela prevista no §1º deste artigo, são utilizados os seguintes formulários:

§5º O *status* de inativo é restrito aos eventos e às situações abaixo:

I – baixa ou suspensão voluntárias, na ocasião do protocolo do pedido, junto à agência de atendimento de jurisdição do contribuinte, até o deferimento;

II – cadastramento de inscrição estadual outorgado a empresas com pedido de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, realizado junto à Secretaria da Fazenda do Tocantins, a partir do momento da outorga do número da inscrição até a data da assinatura desse respectivo termo pelas partes envolvidas.

§6º O *status* de inativo é alterado conforme os seguintes critérios:

I – para “baixado voluntário” ou “suspenso voluntário” quando houver o deferimento dos eventos citados no inciso I do parágrafo anterior;

II – para “ativo” quando o TARE for assinado pelas partes.

§8º .....

I – .....

d) o titular da totalidade do capital social, quando se tratar de empreendimento individual de responsabilidade limitada.

Art. 93. ....

§1º.....

X – a pessoa jurídica cadastrada no CNPJ com código de atividade (CNAE) principal previsto na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e que:

a) forneça mercadorias, peças, partes, alimentação ou bebidas sujeitas à incidência do ICMS;

b) possua atividade secundária sujeita à incidência do ICMS, atendido o disposto no inciso I do art. 126-A deste Regulamento.

§9º É facultada a inscrição estadual:

I – ao empreendimento que exerça exclusivamente atividade de execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica e de outras semelhantes, e, ainda, que:

a) não forneça mercadoria produzida fora do local da sua prestação de serviços, sujeitas ao ICMS;

b) não pratique outra atividade sujeita à incidência do ICMS, atendido o disposto no inciso II do art. 126-A deste Regulamento;

II – ao que desenvolve programa de aplicativo fiscal, credenciado nos termos do art. 324 deste Regulamento e estabelecido neste Estado, com a finalidade de autorização de uso do ECF em teste de desenvolvimento de PAF-ECF, nos termos do art. 316-A deste Regulamento.

§10. É obrigatória a inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS do empreendimento de construção civil que não atender aos requisitos descritos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do parágrafo anterior.

§11. O estabelecimento que operar no segmento de revenda varejista de combustíveis, e pretenda exercer outra atividade não correlata, deve manter inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado e nas demais obrigações tributárias distintas para cada uma de suas atividades.

§12. Para os efeitos do parágrafo anterior entende-se por atividade correlata à venda a varejo de combustíveis, a prestação de serviços e a venda dos seguintes produtos, quando realizadas pelo próprio posto de revenda:

I – borracharia (reparos em pneus e revenda de pneus usados);

II – lavagem de veículos;

III – troca de óleo lubrificante;

IV – venda de lubrificantes, aditivos, água para bateria, filtros diversos, galão de emergência (saco plástico).

Art. 94. A inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS é processada por meio do BIC, disponibilizado na internet ([www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)), que é preenchido e entregue à Agência de Atendimento da circunscrição do estabelecimento, em única via, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal, acompanhado dos documentos a seguir especificados:

VII – comprovante de regularidade cadastral do contador responsável, perante o Conselho Regional de Contabilidade;

VIII – cópia do ato constitutivo da sociedade, da empresa individual ou da cooperativa, e declaração de empresário arquivada na JUCETINS, ou registrada em cartório, quando se tratar de sociedade simples;

IX – cópias do CPF e do RG do contribuinte e dos sócios, ou dos administradores no caso de sociedades anônimas e cooperativas.

§6º Para inscrição de Produtor Rural – Pessoa Jurídica são exigidos os documentos previstos nos incisos VII, VIII e IX do *caput* deste artigo e nos incisos II, III, IV e VI do parágrafo anterior, se for o caso.

§12. Na hipótese de inscrição de estabelecimento agropecuário, de contribuinte, pessoa física, optante pela emissão de documento fiscal, escrituração e compensação do ICMS, que possuir imóvel rural já inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ao ser requerida inscrição estadual para outro estabelecimento, é mantida a mesma opção adotada para o anterior, atendido o disposto no art. 498 deste Regulamento.

§16. ....  
.....

II – esteja com sua inscrição cadastral suspensa de ofício;

III – esteja utilizando inscrição:

a) suspensão ou baixada voluntariamente;

b) com *status* “inativo”.

§17. O pedido de inscrição de canteiro de obra de estabelecimento da construção civil é instruído com documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX do art. 94, e:

I – a cópia autenticada do contrato ou documento que comprove a participação da firma na realização de obras;

II – o alvará municipal, com o respectivo endereço.

§18. Para a inscrição de consórcio é necessário o contrato registrado na JUCETINS, com as seguintes informações:

I – relação das empresas consorciadas, suas obrigações e responsabilidades;

II – especificação da:

a) natureza do empreendimento, sua duração e finalidade;

b) parte no empreendimento de cada empresa consorciada.

§19. O Delegado da Receita Estadual, no caso em que for necessário, pode determinar, por ocasião do cadastramento, a comprovação da capacidade financeira correspondente ao montante do recurso essencial à cobertura da operação de compra e venda de produto, inclusive, o tributo envolvido, sendo que:

I – a capacidade financeira é comprovada mediante apresentação de patrimônio da pessoa jurídica, seguro ou carta de fiança bancária;

II – o patrimônio é comprovado por meio da declaração de imposto de renda da pessoa jurídica ou de seus sócios, acompanhada da certidão de ônus reais dos bens considerados.

§20. Tratando-se de organização contábil, é indicado no BIC a razão social e dados do contabilista responsável.

§21. A assinatura de que trata o *caput* deste artigo, quando se tratar de procurador constituído, é acompanhada de cópia do respectivo instrumento de mandato.

Art. 95. Cumpre ao contribuinte definido na legislação como Distribuidor de Combustível, Transportador Revendedor Retalhista – TRR, Posto Revendedor Varejista de Combustíveis, Terminal de Armazenamento e Importador, este localizado no Tocantins, requerer a inscrição estadual e alteração de atividade para outra cadeia de comercialização de combustível, instruindo o pedido com a comprovação:

II – da capacidade financeira nos termos dos incisos I e II do §19 do art. 94 deste Regulamento;

III – do registro e da autorização para exercício da atividade, fornecidos pelo órgão regulador específico para a atividade a ser exercida.

§4º Para que seja concedida a Inscrição Estadual é exigida a diligência fiscal a fim de se verificar:

I – a existência da regularidade e da compatibilidade do local do estabelecimento;

II – as instalações, se estas dispõem de tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustível automotivo, caso se trate de Posto Revendedor de Combustível;

III – o TRR, se este dispõe, neste Estado, de base própria ou arrendada de armazenamento, aprovada pelo órgão regulador, com, no mínimo, a capacidade de 45m³ e três caminhões-tanque próprios, afretados, contratados, subcontratados ou arrendados mercantilmente;

IV – a distribuidora, se esta dispõe, neste Estado, de base própria ou arrendada de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol e outros combustíveis automotivos, aprovada pelo órgão regulador, com capacidade mínima de armazenamento de 750m³.

§9º Tratando-se de contribuinte que ainda não possua registro e autorização de funcionamento expedidos pelo órgão regulador para o exercício da atividade, a inscrição é concedida para sessenta dias em caráter provisório, exclusivamente para possibilitar o atendimento de dispositivos que tratem da concessão de registro para o funcionamento, a ser emitido pelo referido órgão.

§13. Compete à Coordenadoria de Combustíveis a análise das exigências previstas neste artigo.

Art. 96. Recebidos e conferidos os documentos de que tratam os artigos 94 e 95 deste Regulamento, e cumpridas as exigências legais, o pedido de inscrição é deferido pela autoridade competente, e entregue ao contribuinte a Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, como comprovante da inscrição.

§2º O Delegado Regional determina a realização de vistoria no estabelecimento do contribuinte, no prazo de sessenta dias, com objetivo de comprovação das informações prestadas no BIC e cumprimento das demais obrigações exigidas na legislação tributária, sem prejuízo de vistorias posteriores.

§6º Para o procedimento de vistoria no estabelecimento é utilizado o formulário previsto no inciso IV do §3º do art. 92 deste Regulamento.

§7º É dispensada a vistoria nos eventos cadastrais quando se referir aos contribuintes:

I – de outra unidade federada, na forma de substitutos tributários, que formalizarem pedido de TARE junto à Secretaria da Fazenda deste Estado;

II – produtores rurais.

§8º É dispensada a vistoria fiscal para o evento cadastral de baixa de ofício.

Art. 98. ....

I – concedida por prazo indeterminado, atendidas as exigências legais;

III – .....

d) contribuintes cujo cadastro inicial apresente pendências cadastrais comprovadamente passíveis de saneamento, por trinta dias, prorrogável por igual período, mediante despacho fundamentado expedido pelo Delegado Regional, podendo ter eficácia plena se sanadas;

f) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, por até sessenta dias;

g) os estabelecimentos cadastrados nos termos do art. 95 deste Regulamento, até a apresentação do registro e autorização para o exercício da atividade pelo órgão regulador, por até sessenta dias.

h) contribuintes com Processo Administrativo Tributário para concessão de Termo de Acordo de Regime Especial, com eficácia plena após conclusão do TARE;

i) qualquer outra situação em que houver interesse da administração tributária, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

VIII – concedida em caráter precário nas condições previstas no §9º do art. 93 deste Regulamento.

Art. 100. A alteração de dados constantes do Cadastro de Contribuintes do ICMS é solicitada junto à Agência de Atendimento da circunscrição do estabelecimento, por meio do preenchimento e entrega do BIC, em única via, disponibilizado na Internet ([www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)), assinado e acompanhado de cópia da alteração contratual averbada na JUCETINS ou no Cartório competente.

Art. 101. ....

II – .....

f) não concluir a baixa cadastral nos termos do art. 103 deste Regulamento;

i) deixar de apresentar livros, documentário fiscal, contábil e arquivos eletrônicos relativos à Escrituração Fiscal Digital – EFD, na forma e nos prazos da legislação tributária, ou quando solicitados pelo Fisco;

z.1) falta de comprovação do registro e autorização para exercício da atividade, fornecida pelo órgão regulador específico para a atividade a ser exercida;

z.2) deixar de apresentar o Documento de Informações Fiscais – DIF;

z.3) omitir os valores econômicos no Documento de Informações Fiscais – DIF;

z.4) deixar de apresentar o Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado, na forma e no prazo previstos no art. 502-E deste Regulamento;

z.5) apresentação de informações na Escrituração Fiscal Digital – EFD de modo divergente da forma estabelecida na legislação tributária.

§3º Atendido o disposto neste artigo, o pedido de suspensão voluntária é deferido, sem prejuízo da realização de procedimento de fiscalização pelo prazo decadencial do lançamento, desde que não possua:

I – AIDF pendente de confirmação de liberação de uso de documento;

II – débitos tributários declarados e não recolhidos;

III – omissão de entrega da GIAM, da EFD ou do DIF, inclusive o DIF de Suspensão Voluntária;

IV – qualquer outra pendência relacionada às suas obrigações tributárias.

Art. 103. ....

I – voluntária, a pedido do interessado, até o décimo dia corrido após o encerramento das atividades, junto à Agência de Atendimento de sua circunscrição, por meio do preenchimento e entrega do BIC, disponibilizado na Internet ([www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)), em única via, assinado e instruído com a seguinte documentação:

a) livros fiscais ou contábeis, utilizados ou não, documentos e arquivos eletrônicos relacionados às obrigações tributárias do contribuinte, relativa aos últimos cinco exercícios;

II – .....

d) o contribuinte tiver a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, extinta, cancelada ou baixada.

§1º As empresas sucessoras de outras extintas, por força de incorporação, fusão ou cisão, devem solicitar a baixa de inscrição estadual da sucedida no prazo de dez dias corridos depois do registro da alteração no órgão próprio do comércio.

§2º O pedido de baixa voluntária é:

I – deferido:

a) sem prejuízo da realização do procedimento de fiscalização pelo prazo decadencial do lançamento;

b) para fins de cessação de uso, quando a empresa possuir equipamento ECF e houver despacho favorável por parte do PUAC–ECF;

II – indeferido, havendo:

a) AIDF pendente da confirmação de liberação do uso de documento;

b) débitos tributários declarados e não recolhidos;

c) omissão de entrega da GIAM, da EFD ou do DIF, inclusive o DIF de baixa;

d) qualquer outra pendência relacionada às suas obrigações tributárias.

§3º Nos casos de baixa voluntária de produtor rural, o deferimento depende da apresentação de inventário final do rebanho.

§4º O contribuinte cuja inscrição for baixada de ofício pode regularizar sua situação cadastral mediante pedido de reativação nos termos deste Regulamento.

Art. 110. ....

I – por iniciativa do contribuinte, mediante o preenchimento e a entrega do BIC e da documentação, prevista no §1º deste artigo, na Agência de Atendimento de sua circunscrição, em única via assinada, quando:

a) comprovado o saneamento da irregularidade que deu causa à suspensão ou baixa cadastral de ofício;

b) do seu retorno à atividade no caso de baixa voluntária ou paralisação temporária, até o vencimento do prazo concedido para a suspensão voluntária;

§1º O contribuinte deve informar qualquer alteração nos dados cadastrais porventura ocorrida durante o período da suspensão ou baixa, acompanhada dos seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade cadastral do contador responsável, perante o Conselho Regional de Contabilidade a que esteja subordinado;

II – cópia do ato constitutivo da sociedade ou cooperativa e a declaração de empresário arquivada na JUCETINS ou registrada no cartório competente, quando se tratar de sociedade simples;

III – cópia do CPF e do RG do contribuinte, sócios ou administradores no caso de sociedades anônimas e cooperativas.

§3º Nos casos de reativação pode ser exigida a comprovação de capacidade financeira, nos termos dos incisos I e II do §19 do art. 94 deste Regulamento.

Art. 113.

§1º É de competência do Delegado Regional a homologação Cadastro, tanto de estabelecimentos atacadistas, empresas cuja atividade principal seja a de organização logística ou de distribuidoras de combustíveis, de baixa, suspensão voluntária ou de reativação de inscrição suspensa ou baixada de ofício,

§2º Baixa de ofício de inscrição estadual que se encontra suspensa de ofício há mais de cinco anos, a homologação é de competência do Superintendente de Gestão Tributária, por meio de portaria publicada no diário oficial do Estado.

§3º Eventos cadastrais relacionados aos contribuintes substitutos tributários estabelecidos em outra unidade federada, e que formalizaram pedido de TARE junto a Secretaria da Fazenda deste Estado, a homologação é de competência do Diretor de Regimes Especiais.

Art. 117-A. Aos eventos cadastrais referentes a empresa individual de responsabilidade limitada aplicam-se, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.

Parágrafo único. O nome empresarial da empresa individual de responsabilidade limitada deve ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa.

#### Seção I Das Definições

125.

#### Seção II Das Formalidades Comuns

126.

#### Seção III Das Formalidades Específicas

Art. 126-A. As empresas inscritas no Cadastro de Contribuinte do ICMS, além do disposto no artigo anterior, devem:

I – na hipótese do inciso X do §1º do art. 93 deste Regulamento:

a) na aquisição de mercadorias, bens ou serviços, em operação interestadual, para uso e consumo da atividade não sujeita à incidência do ICMS, exigir do estabelecimento remetente que seja consignada no documento fiscal a utilização da alíquota interna do Estado de origem, nos termos do art. 155, §2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal, sob pena das sanções previstas na Legislação Tributária Estadual;

b) proceder à escrituração fiscal e ao recolhimento do imposto referente a operação e prestação destinadas a atividade sujeita à incidência do ICMS, na forma e no prazo previstos neste Regulamento;

II – na hipótese do §9º do art. 93 deste Regulamento, exigir do estabelecimento remetente a utilização da alíquota interna nas operações interestaduais nos termos da alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 128.

§11. É vedada a autorização de documentos fiscais para os estabelecimentos com inscrição concedida em caráter provisório ou precário.

Art. 153-B. A Nota Fiscal Eletrônica pode ser utilizada pelo contribuinte do ICMS, em substituição: (Ajuste SINIEF 15/10)

I – à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

II – à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

§1º A utilização da NF-e de que trata este artigo dá-se da seguinte forma:

§6º É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, salvos os casos expressamente autorizados pelo Superintendente de Gestão Tributária. (Ajuste SINIEF 04/11)

§7º A NF-e pode ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual e estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Ajuste SINIEF 15/10)

Art. 153-C.

§2º São obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a:

Art. 153-D.

§8º A partir da utilização do leiaute definido na versão 4.01 do Manual de Integração – Contribuinte é indicado na NF-e o Código de Regime Tributário – CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, conforme Anexo XL. (Ajuste SINIEF 14/10)

§9º A partir de 1º de julho de 2011, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN – Numeração Global de Item Comercial. (Ajuste SINIEF 16/10)

Art. 153-G.

§7º É encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso: (Ajuste SINIEF 17/10)

I – ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II – ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente.

#### Subseção VIII-A Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e (ajuste SINIEF 21/10)

Art. 178-A. É instituído o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, modelo 58, utilizado pelos contribuintes do ICMS em substituição ao Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Art. 178-B. MDF-e é documento fiscal eletrônico, de existência digital. A validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e Autorização de Uso de MDF-e pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

Art. 178-C. O MDF-e é emitido:

I – pelo transportador, no transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte;

II – pelos demais contribuintes que promoverem a saída de mercadoria que, cumulativamente: (ajuste SINIEF 2/11)

a) destinar a contribuinte do ICMS;

b) integrar carga fracionada da qual o transporte se realizar pelo próprio contribuinte remetente ou por transportador autônomo por ele contratado.

§1º O MDF-e é emitido nas situações descritas neste artigo e quando haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais.

§2º Caso a carga transportada seja destinada a mais de uma unidade federada, o transportador deve emitir tantos MDF-e distintos quantas forem as unidades federadas de descarregamento, agregando, por MDF-e, os documentos destinados a cada uma delas.

§3º Ao estabelecimento emissor de MDF-e é vedada a emissão do Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89.

Art. 178-D. Ato COTEPE publicará o Manual de Integração MDF-e – Contribuinte, disciplinando a definição das especificações e dos critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de MDF-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e esclarece questões referentes ao Manual de Integração MDF-e – Contribuinte.

Art. 178-E. O MDF-e é emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte, por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, em especial:

I – identificação dos documentos fiscais relativos à carga transportada;

II – identificação por chave de acesso composta por código numérico gerado pelo emitente, pelo CNPJ do emitente e pelo número e série do MDF-e;

III – elaboração no padrão XML (*Extended Markup Language*);

IV – série de 1 a 999;

V – numeração sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, reiniciada quando atingido esse limite;

VI – assinatura digital do emitente, com certificação digital realizada dentro da cadeia de certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que contém o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte.

§1º O contribuinte pode adotar séries distintas para a emissão do MDF-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente de 1 a 999, vedada a utilização de subsérie.

§2º A administração tributária pode restringir a quantidade ou o uso de séries.

Art. 178-F. A transmissão do arquivo digital do MDF-e é efetuada via Internet, por protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§1º A transmissão do *caput* deste artigo implica solicitação de concessão de Autorização de Uso de MDF-e.

§2º Quando o emitente não estiver credenciado para emissão do MDF-e na unidade federada em que ocorrer o carregamento do veículo, ou outra situação que exigir a emissão do MDF-e, a transmissão e a autorização são realizadas por administração tributária em que estiver credenciado.

Art. 178-G. É analisado previamente pela administração tributária para a concessão da Autorização de Uso do MDF-e, no mínimo, os seguintes elementos:

I – regularidade fiscal do emitente;

II – autoria da assinatura do arquivo digital;

III – integridade do arquivo digital;

IV – observância ao leiaute do arquivo estabelecido no Manual de Integração MDF-e - Contribuinte;

V – número e série do documento.

Art. 178-H. Do resultado da análise referida no art. 178-G a administração tributária científica o emitente:

I – da rejeição do arquivo do MDF-e, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) duplicidade de número do MDF-e;

d) erro no número do CNPJ, do CPF ou da IE;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do MDF-e;

f) irregularidade fiscal do emitente do MDF-e;

II – da concessão da Autorização de Uso do MDF-e.

§1º Após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e o arquivo do MDF-e não pode ser alterado.

§2º A certificação do *caput* deste artigo é efetuada mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via Internet, que contém a chave de acesso, o número do MDF-e, a data, a hora e o número do protocolo do recebimento da solicitação pela administração tributária, é possível autenticar mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§3º Não sendo concedida a Autorização de Uso de MDF-e, o protocolo de que trata o §2º contém, de forma clara e precisa, as informações que justifiquem o motivo da rejeição.

§4º Rejeitado o arquivo digital, este não é arquivado na administração tributária.

§5º A concessão de Autorização de Uso de MDF-e não implica validação da regularidade fiscal de pessoas, valores e informações constantes no documento autorizado.

Art. 178-i. Concedida a Autorização de Uso do MDF-e, a administração tributária autorizadora deve transmitir o arquivo correspondente para a Receita Federal do Brasil, que a encaminhará para:

I – a unidade federada:

a) onde é feito o carregamento ou o descarregamento, conforme o caso, quando diversa da unidade federada autorizadora;

b) indicada como percurso;

II – a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, se o descarregamento for localizado nas áreas incentivadas.

Parágrafo único. A administração tributária que autoriza o MDF-e pode, também, transmiti-lo ou fornecer informações parciais, mediante prévio convênio ou protocolo, para:

I – administrações tributárias estaduais e municipais;

II – outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do MDF-e para desempenho de suas atividades, respeitado o sigilo fiscal.

Art. 178-J. O arquivo digital do MDF-e só pode ser utilizado como documento fiscal após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso do MDF-e.

§1º Ainda que formalmente regular, é considerado documento fiscal inidôneo o MDF-e emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro que possibilite, mesmo a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o §1º atingem também o respectivo DAMDFE, impresso nos termos deste Decreto, que também é considerado documento fiscal inidôneo.

Art. 178-K. É instituído o Documento Auxiliar do MDF-e – DAMDFE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte, para acompanhar a carga durante o transporte e possibilitar às unidades federadas o controle dos documentos fiscais vinculados ao MDF-e. (Ajuste SINIEF 3/11)

§1º O DAMDFE é documento fiscal válido para acompanhar o veículo durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e.

§2º O DAMDFE:

I – tem formato mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo A3 (420 x 297 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, de modo que seus dizeres e indicações estejam legíveis;

II – contém código de barras, conforme padrão estabelecido no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte;

III – pode dispor de outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras pelo leitor óptico.

§3º O contribuinte, mediante autorização, pode alterar o leiaute do DAMDFE, previsto no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do MDF-e constantes do DAMDFE.

Art. 178-L. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o arquivo do MDF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do MDF-e, o contribuinte pode operar em contingência, gerando novo arquivo indicando o tipo de emissão como contingência, conforme definições constantes no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte, e adotar as seguintes medidas:

I – imprimir o DAMDFE em papel comum constando no corpo a expressão: "Contingência";

II – transmitir o MDF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão ou recepção da Autorização de Uso do MDF-e, respeitado o prazo máximo previsto no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte;

III – se o MDF-e transmitido nos termos do inciso II for rejeitado pela administração tributária, o contribuinte deve:

a) sanar a irregularidade que motivou a rejeição e regerar o arquivo com a mesma numeração e série;

b) solicitar nova Autorização de Uso do MDF-e.

Art. 178-M. Após concessão de Autorização de Uso do MDF-e, de que trata o art. 178-H, o emitente pode solicitar o cancelamento do MDF-e, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, atendidas as demais normas da legislação pertinente.

§1º O cancelamento é efetuado mediante Pedido de Cancelamento de MDF-e, transmitido pelo emitente à administração tributária que autorizou o MDF-e.

§2º Para cada MDF-e a ser cancelado é solicitado um Pedido de Cancelamento de MDF-e distinto, atendido ao leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte.

§3º O Pedido de Cancelamento de MDF-e é assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de MDF-e é efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, o que pode ser realizado por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§5º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de MDF-e ocorre mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via Internet, que contém, conforme o caso, a chave de acesso, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada autorizadora do MDF-e e o número do protocolo. É possível autenticar mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§6º Cancelado o MDF-e, a administração tributária que o cancelou deve transmitir os respectivos documentos de Cancelamento de MDF-e à Receita Federal do Brasil.

Art. 178-N. O emitente deve solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número do MDF-e, até o décimo dia do mês subsequente, a inutilização de números de MDF-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração do MDF-e.

§1º O Pedido de Inutilização de Número do MDF-e deve atender ao leiaute estabelecido no Manual de Integração MDF-e – Contribuinte e ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número do MDF-e é efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§3º A cientificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número do MDF-e é feita mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via Internet, que contém, conforme o caso, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente, bem assim o número do protocolo, autenticado mediante assinatura digital que pode ser gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§4º A administração tributária da unidade federada do emitente deve transmitir para a Receita Federal do Brasil as inutilizações de número de MDF-e.

Art. 178-O. Os MDF-e cancelados e os números inutilizados são escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

Art. 178-P. Aplicam-se ao MDF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF 06/89 e demais disposições tributárias vigentes.

Art. 178-Q. A obrigatoriedade de emissão do MDF-e é imposta aos contribuintes de acordo com cronograma a ser estabelecido por meio (ajuste SINIEF 2/11):

I – de Protocolo ICMS, nas hipóteses de:

a) prestação de serviço de transporte interestadual de carga fracionada;

b) operação interestadual relativa à circulação de mercadoria, destinada a contribuinte do ICMS, que deva ser transportada em carga fracionada pelo próprio remetente ou por transportador autônomo por ele contratado;

II – da legislação tributária, nas demais hipóteses.

§1º O cronograma de que trata este artigo pode, nas hipóteses referidas no inciso I do *caput* deste artigo, estabelecer a obrigatoriedade da emissão do MDF-e, ou tornar esta facultativa apenas em relação a determinadas operações ou prestações, ou a determinados contribuintes ou estabelecimentos, na conformidade dos seguintes critérios:

I – valor da receita bruta do contribuinte;

- II – valor da operação ou da prestação praticada pelo contribuinte;
- III – natureza, tipo ou modalidade de operação;
- IV – prestação praticada pelo contribuinte;
- V – atividade econômica exercida pelo contribuinte;
- VI – tipo de carga transportada;
- VII – regime de apuração do imposto.

§2º O disposto no §1º pode, a critério da administração tributária, ser aplicado às hipóteses referidas no inciso II do *caput* deste artigo.

§3º A partir de 1º de janeiro de 2013, a administração tributária pode dispor sobre a obrigatoriedade de emissão de MDF-e para as operações e prestações de serviços indicadas nas alíneas “a” e “b” do art. 178-Q, em que no território tenha:

- I – iniciado a prestação do serviço de transporte;
- II – ocorrido a saída da mercadoria, na hipótese do inciso II do art. 178-C.

Art. 237. ....

§15. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações relacionadas no Anexo Único do Ato Cotepe/ICMS nº 10/08 e alterações, devem elaborar e apresentar ao Fisco o Livro Razão Auxiliar com os registros das contas de ativo permanente, custos e receitas auferidas, tributadas, isentas e não tributadas, de forma discriminada e segregadas, inclusive em meio eletrônico, no prazo e na forma definidos na legislação tributária estadual (Convênio ICMS 41/06).

Art. 325. ....

§5º Nos processos de credenciamento de empresas interventoras em ECF, a Agência de Atendimento deve juntar Certidão Negativa de Tributos Estaduais relativa ao estabelecimento, ao seu titular ou sócios.

§6º Não ocorrendo juntada da certidão de que trata o parágrafo anterior, a autoridade responsável é impedida de deferir o credenciamento, até que se regularize a situação.

Art. 348-B. ....

§3º É vedado, a partir de 1º de novembro de 2011, as intervenções técnicas, previstas no inciso III do art. 327 deste Regulamento, no equipamento ECF de que trata o parágrafo anterior, exceto para fins de cessação de uso, nos termos dos arts. 318 e 318-A deste Regulamento.

Art. 384-G. ....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos localizados no Estado quando houver disposição em Convênio, Protocolo ou Ajuste que preveja inscrição centralizada.

Art. 453. Às empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, relacionadas no Anexo Único do Ato Cotepe/ICMS nº 10/08 e alterações, doravante denominadas Empresa de Telecomunicação, é concedido regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o ICMS (Convênio ICMS 126/98).

§1º As hipóteses não contempladas nesta Seção observam as normas previstas na legislação tributária permanente.

§2º A fruição do regime especial previsto no *caput* deste artigo fica condicionada à elaboração e apresentação, por parte da empresa prestadora de serviços de telecomunicação, de livro razão auxiliar que contém os registros das contas de ativo permanente, custos e receitas auferidas, tributadas, isentas e não-tributadas, de forma discriminada e segregada (Convênio ICMS 41/06).

Art. 457. ....

§6º A empresa de telecomunicação, na hipótese do §5º, deve informar à repartição fiscal a que estiver vinculada, as séries e subséries das notas fiscais adotadas para cada tipo de prestação de serviço, antes do início da utilização, da alteração, da inclusão ou da exclusão da série ou da subsérie adotadas (Convênio ICMS 06/10).

Art. 498-A. Os estabelecimentos de produtores agropecuários, pessoa física, podem optar pela emissão de documentos fiscais, escrituração e compensação do ICMS, fazendo o registro dessa opção no livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO, modelo 6, observado o disposto no §12 do art. 94 deste Regulamento.

Art. 502-E. O estabelecimento produtor, pessoa física e jurídica, a que se refere este Capítulo, com base nos registros efetuados no livro de que trata o art. 256 deste Regulamento, deve, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, apresentar, via Internet ([www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)), o Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado, existente em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º O Resumo de que trata o *caput* deste artigo deve discriminar os animais segundo o gênero e a idade, inclusive os existentes no estabelecimento sob o regime de recurso de pasto ou confinamento e os existentes em estabelecimentos de terceiros sob esses mesmos regimes.

§2º Os modelos dos formulários eletrônicos, prazos e procedimentos para entrega dos documentos previstos neste artigo são os constantes de Ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 508-A. As disposições relativas à substituição tributária atendem à disciplina estabelecida na forma dos §§ 8º a 10 do art. 3º da Resolução CGSN 51, de 22 de dezembro de 2008, e arts. 63-A e 63-B deste Regulamento.

Art. 511-A. ....

§3º. ....

II – lavrar o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF se verificada infração à legislação tributária por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que é emitido por meio do sistema eletrônico único, disponibilizado no Portal do Simples Nacional;

§5º Enquanto não disponibilizado o sistema eletrônico único previsto na Resolução 30, de 7 de fevereiro de 2008, devem ser utilizados os documentos e procedimentos fiscais previstos na legislação deste Estado.

.....” (NR)

Art. 2º São alterados os itens 72 e 95 do Anexo XII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação: (Convênio ICMS 60/11)

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
72	Micofenolato de Sódio	2932.29.90	Micofenolato de Sódio 180 mg – por comprimido Micofenolato de Sódio 360 mg – por comprimido	3003.90.69/ 3004.90.59
95	Sirolimo	2933.39.99	Sirolimo 1mg – por drágea Sirolimo 2mg – por drágea Sirolimo 1mg/ml solução oral – por frasco de 60 ml	3004.90.78

.....” (NR)

Art. 3º São acrescentados os itens 650 a 684 ao Anexo XXXVIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação: (Protocolo ICMS 82/10 e 194/10)

ITEM	ATIVIDADE ECONÔMICA	CNAE	VIGÊNCIA
650	Geração de Energia Elétrica	3511-5/00	1/12/2010
651	Comércio Atacadista de Energia Elétrica	3513-1/00	1/12/2010
652	Distribuição de Energia Elétrica	3514-0/00	1/12/2010
653	Transmissão de Energia Elétrica	3512-3/00	1/12/2010
654	Armazéns Gerais – Emissão de Warrant	5211-7/01	1/12/2010
655	Depósitos de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-Móveis	5211-7/99	1/12/2010
656	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	5229-0/01	1/12/2010
657	Atividades do Correio Nacional	5310-5/01	1/7/2011
658	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	5310-5/02	1/7/2011
659	Atividades de rádio	6010-1/00	1/12/2010
660	Atividades de televisão aberta	6021-7/00	1/12/2010
661	Programadoras	6022-5/01	1/12/2010
662	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	6022-5/02	1/12/2010
663	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	6110-8/01	1/3/2011
664	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	6110-8/02	1/3/2011
665	Serviços de comunicação multimídia – SCM	6110-8/03	1/3/2011
666	Serviços de telecomunicações por fio, não especificados anteriormente	6110-8/99	1/3/2011
667	Telefonia móvel celular	6120-5/01	1/3/2011
668	Serviço móvel especializado – SME	6120-5/02	1/3/2011
669	Serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente	6120-5/99	1/3/2011
670	Telecomunicações por satélite	6130-2/00	1/3/2011
671	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	6141-8/00	1/3/2011
672	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	6142-6/00	1/3/2011
673	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	6143-4/00	1/3/2011
674	Provedores de acesso às redes de comunicações	6190-6/01	1/3/2011
675	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	6190-6/02	1/3/2011
676	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	6190-6/99	1/3/2011
677	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	1/12/2010
678	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	1/12/2010
679	Agências de notícias	6391-7/00	1/12/2010
680	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	1/12/2010
681	Agências de publicidade	7311-4/00	1/12/2010
682	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	7312-2/00	1/12/2010
683	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	7319-0/99	1/12/2010
684	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	8020-0/00	1/12/2010

Art. 4º É prorrogada até 31 de dezembro de 2015 a data do inciso XXXVIII do art. 5º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006. (Convênio ICMS 75/11)

Art. 5º São aprovados e ratificados:

I – os Convênios ICMS 35/11, 49/11, 51/11, 60/11, 61/11, 62/11, 65/11, 67/11, 75/11;

II – os Protocolos ICMS 82/10 e 194/10;

III – o Ato COTEPE 24/11;

IV – os Ajustes SINIEF 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 21/10 e 04/11.

Art. 6º Revogam-se os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006:

I – §7º e os incisos I ao III e o VI do art. 92;

II – art. 94-A;

III – art. 97;

IV – alínea “e” do inciso III do art. 98;

V – art. 99;

VI – art. 104;

VII – parágrafo único do art. 121;

VIII – art. 122;

IX – incisos I ao IV do §11 do art. 128;

X – §§6º e 11 do art. 455.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

José Jamil Fernandes Martins  
Secretário de Estado da Fazenda

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 4.470, de 29 de dezembro de 2011.**

Altera o Decreto 4.458, de 9 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2011 e para o levantamento de balanços via SIAFEM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 36 e 37 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os arts. 2º e 9º do Decreto 4.458, de 9 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Artº.....”

I – empenho: até 29 de dezembro de 2011;

II – liquidação: até 29 de dezembro de 2011;

III – emissão de ordem bancária: até 29 de dezembro de 2011.

§1º Os processos cujos pagamentos são executados pela Secretaria da Fazenda devem ser encaminhados à Diretoria de Execução Financeira até 29 de dezembro de 2011, para emissão de ordem bancária de que trata o inciso III deste artigo.

.....”

§3º Excepcionalmente, serão emitidos empenhos e efetuadas liquidações após os prazos estabelecidos nos incisos acima, mediante autorização do Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no que se refere aos empenhos, e do Secretário de Estado da Fazenda, quanto às liquidações, atendido o prazo estabelecido no art. 7º deste Decreto.

.....”

Art.9º Fica transferido para a conta única do Tesouro Estadual o saldo da disponibilidade financeira dos seguintes Fundos e Autarquias:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

José Jamil Fernandes Martins  
Secretário de Estado da Fazenda

José Eduardo Siqueira Campos  
Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Eldon Manoel Barbosa Carvalho  
Secretário-Chefe da  
Controladoria Geral do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.074 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

os servidores adiante indicados, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, lotados na Secretaria da Segurança Pública – S.S.P., cedidos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ALINE RODRIGUES ALVES, Contadora, matrícula 866755-1;
2. APARECIDA DE FÁTIMA CHAVES COELHO, Assistente Administrativa, matrícula 821655-0;
3. EDIVONE DIAS DALUZ, Assistente Administrativa, matrícula 639370-5;
4. GYLK VIEIRA DA COSTA, Assistente Administrativa, matrícula 838241-7;
5. LUCIANA GOMES VERA, Assistente Administrativa, matrícula 862148-9;
6. LUCIENE DAS GRAÇA DANTAS, Gestora Pública, matrícula 818091-1;
7. MICHELLE BARNABÉ MACHADO, Assistente Administrativa, matrícula 837901-7;
8. NEYLON DE SOUZA BARROS, Assistente Administrativo, matrícula 832056-0;
9. PAULO REIS MATOS, Motorista, matrícula 832160-4;
10. TELMA PEREIRA DE SOUZA GALVÃO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 867658-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.082 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

as Profissionais do Magistério adiante indicadas, ocupantes do cargo de Professora da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, cedidas à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, matrícula 841211-1;
2. ELVINA GOMES DE SOUZA, matrícula 744549-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.086 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

GENIVALDO FERREIRA FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, matrícula 866631-8, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.087 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

as servidoras adiante indicadas, ocupantes do cargo de Analista em Desenvolvimento Social, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, lotadas na Secretaria da Administração, cedidas à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ARELY SOARES CARVALHO TELLES, matrícula 699047-9;
2. SIMONE PEREIRA BRITO FRANCO, matrícula 823634-8.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.089 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

CAROLINE SPRICIGO ASSIS, Analista Técnica-Administrativa, matrícula 861968-9, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Fundação Cultural do Estado do Tocantins – FUNCULT, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.090 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

SILVINO CARDOSO BATISTA, Auxiliar Administrativo, matrícula 860210-7, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Ciência e Tecnologia, cedido à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.092 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

os servidores adiante indicados, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, lotados na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cedidos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. JOSAFÁ MACHADO PEREIRA, Técnico Agrícola, matrícula 832442-5;
2. SORLETE RIBEIRO LIMA, Assistente Administrativa, matrícula 686719-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.095 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**M A N T E R**

RODRIGO ARANHA LACOMBE, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 5645832, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, cedido ao Tribunal Superior Eleitoral, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.162 - CSS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

ESCOLÁSTICAMARIA DA SILVA CÂNDIDO, Operadora de Microcomputador, matrícula 866021-2, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE/TO, no Cartório da 17ª Zona Eleitoral, em Taguatinga, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.235 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, nos termos do Edital n. 001/QUADRO-SAÚDE/2008, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5003547-53.2011.827.0000, resolve

**N O M E A R**

LINDALVA DE SOUZA VIEIRA, CPF 642.419.201-87, Inscrição 40009580, 35ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Araguaçu.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Arnaldo Alves Nunes  
Secretário de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins  
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.236 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, nos termos do Edital n. 001/QUADRO-SAÚDE/2008, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5003522-40.2011.827.0000, resolve

NOMEAR

JOSIANA RODRIGUES DE MEDEIROS, CPF 046.998.964-56, Inscrição 50071300, 199ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Arnaldo Alves Nunes  
Secretário de Estado da Saúde

Lúcio Mascarenhas Martins  
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.237.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2011/2483/000889, resolve:

I - P R O M O V E R

JOSÉ BONIFÁCIO BONFIM SILVA, matrícula 12122-3, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Primeiro-Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, por contar com mais de 30 anos de contribuição previdenciária;

II - T R A N S F E R I - L O

para a Reserva Remunerada, por haver cumprido os requisitos estabelecidos em lei, com paridade de subsídios, assegurando-lhe os proventos integrais de seu Posto.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.238.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2011/2483/000673, resolve:

I - P R O M O V E R

SÍLVIO LUÍS SOBRINHO, matrícula 18708-9, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais da Administração Policiais Militares – QOA, por contar com mais de 30 anos de contribuição previdenciária;

II - T R A N S F E R I - L O

para a Reserva Remunerada, por haver cumprido os requisitos estabelecidos em lei, com paridade de subsídios, assegurando-lhe os proventos integrais de seu Posto.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.249.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2011/2483/000998, resolve:

I - P R O M O V E R

ROBERVAL MARINHO DE AGUIAR, matrícula 18171-4, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de Major, do Quadro de Oficiais da Administração Policiais Militares – QOA, por contar com mais de 30 anos de contribuição previdenciária;

II - T R A N S F E R I - L O

para a Reserva Remunerada, por haver cumprido os requisitos estabelecidos em lei, com paridade de subsídios, assegurando-lhe os proventos integrais de seu Posto.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.272 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso III e §2º do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional 4, de 19 de setembro de 2011, resolve

M A N T E R

os servidores adiante indicados, integrantes do Quadro Geral do poder Executivo, lotados na Secretaria da Fazenda, cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem:

1. HERES EDISON VALDIVIESO TOBAR NETO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 862003-2;
2. JANIO ELIAS TEIXEIRA JUNIOR, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 858805-8.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.273 - CSS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso III e §2º do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional 4, de 19 de setembro de 2011, resolve

M A N T E R

MARCUS BARBOSA PINTO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula 857177-5, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2011; 190ª da Independência, 123ª da República e 23ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**COMANDO GERAL  
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: Cel. MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS

**EXTRATOS DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2011 0903 000231.  
 ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/2011.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: Itaotec S.A – Grupo Itaotec.  
 OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) microcomputadores.  
 DA LICITAÇÃO: Carona a Ata ao Registro de Preços nº 057/2010, proveniente do Pregão Eletrônico nº 057/2010, do Conselho Nacional de Justiça.  
 VALOR/CONTRATO: Valor total de R\$ 230.364,00 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.181.0007.1203.0000, Natureza de Despesa 44 90 52 e Fonte de Recurso 0100.  
 DATA/ASSINATURA: 28/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Carlos Alberto Pereira e Lauro Marcos Lima Vianna – Representantes da contratada.

PROCESSO Nº: 2011 0903 000231.  
 ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2011.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: C. Cristina Leão Rego Informática - EPP.  
 OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) projetores multimídia.  
 DA LICITAÇÃO: Carona a Ata ao Registro de Preços nº 015/2010, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2010, da Fundação Universidade do Tocantins.  
 VALOR/CONTRATO: R\$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.181.0007.1203.0000, Natureza de Despesa 44 90 52 e Fonte de Recurso 0100.  
 DATA/ASSINATURA: 01/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Antonio Carlos Pereira de Barros – Procurador da empresa.

PROCESSO Nº: 2011 0903 000231.  
 ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2011.  
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: SMS Tecnologia Eletrônica Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) *nobreaks*.  
 DA LICITAÇÃO: Carona a Ata ao Registro de Preços nº 015/2010, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/2010, da Fundação Universidade do Tocantins.  
 VALOR/CONTRATO: Valor total de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.181.0007.1203.0000, Natureza de Despesa 44 90 52 e Fonte de Recurso 0100.  
 DATA/ASSINATURA: 01/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral da PM/TO e Kátia Cenzi de Castro Orefice – Diretora Administrativa Representante da contratada.

**SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

**PORTARIA Nº 1367 - AF, de 16 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 832279-1, Assistente Administrativo/Função Comissionada - FC-11, no período de 04/01/2012 a 18/01/2012, referente ao período aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2009, suspensas pela Portaria nº 274, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.268, de 30 de novembro de 2010.

**PORTARIA Nº 1375 - DISP, de 20 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e ainda em conformidade com art. 2º, do Decreto nº 4.292, de 05 de maio de 2011, resolve:

DISPENSAR

Da Função Comissionada – FC-7, o servidor EDSON RODRIGUES NUNES, matrícula nº 825253-0, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1377 - DSG, de 22 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

EJOGUIMAR AIRES DA ROCHA SILVA, matrícula nº 681555-3, Assistente Administrativo/Função Comissionada – FC-11, para responder pela DIRETORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, desta Pasta, em substituição ao seu titular JESULINO SILVA NEVES, matrícula nº 90003121-2, no seu período de férias, de 19/12/2011 a 08/01/2012.

**PORTARIA Nº 1378 - REM, de 22 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para o Instituto Social Divino Espírito Santo,

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA, matrícula nº 831986-3, Auxiliar Administrativo, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 1º de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1379 - LOT, de 22 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui à alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO de 27 de outubro de 2011, do Governo do Estado de Goiás, e ainda em conformidade com o Ofício nº 482-CCI, de 14 de dezembro de 2011, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

SEBASTIÃO AIRES DE ABREU, integrante do quadro de pessoal do Governo do Estado de Goiás, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no período compreendido entre 16 de abril a 31 de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1380 - REM, de 22 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso II, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,

Para a Secretaria da Fazenda,

JUVANILZA MURIBECA LIRA SILVA, matrícula nº 837730-8, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 12 de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1381 - LOT, de 22 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui à alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO de 04 de agosto de 2011, da Prefeitura Municipal de Palmas, e ainda em conformidade com o Ofício nº 313-CCI, de 10 de agosto de 2011, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

CRISTHYNE CABRAL PAIVA, Agente de Trânsito e Transporte, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Infraestrutura, pelo período compreendido entre 30 de junho a 31 de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1382 - AF, de 23 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO, matrícula nº 831869-7, Gestor Público/Secretário-Executivo, no período de 26/12/2011 a 03/01/2012, referente ao período aquisitivo de 10/04/2008 a 09/04/2009, suspensas pela Portaria nº 005-IF, de 11 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.303, de 18 de janeiro de 2011.

**PORTARIA Nº 1383 - REM, de 23 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER

Para a Controladoria Geral do Estado do Tocantins,

JOÃO CARVALHO DE PIETRO, matrícula nº 819116-6, Repórter Fotográfico, oriundo da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 1º de dezembro de 2011.

**PORTARIA Nº 1385 - AF, de 23 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

RAFAEL PEREIRA TRANCOSO BORGES, matrícula nº 860155-1, Analista em Tecnologia da Informação/Diretor de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Informação, no período de 02/01/2012 a 16/01/2012, referente ao período aquisitivo de 31/03/2006 a 30/03/2007, suspensas pela Portaria nº 554, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.409, de 18 de maio de 2007.

**PORTARIA Nº 1386, de 23 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o Ofício nº 1.069/GabSec/2011, de 17 de novembro de 2011, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por motivo do qual solicita a desconsideração do Ofício que havia solicitado a extinção do contrato firmado com o servidor abaixo mencionado, por se encontrar em pleno exercício de suas funções, resolve:

EXCLUIR, do Ato Declaratório nº 133, de 09 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.502, de 11 de novembro de 2011, o nome do servidor DOMINGOS GOMES, matrícula nº 796344-1, na função de Agente Administrativo.

**PORTARIA Nº 1387, de 26 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pelo art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DEFERIR o pedido de retorno ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, formulado pela servidora Divânia Borges da Silva Nunes, com base no Parecer Jurídico nº 276, de 14 de dezembro de 2011;

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório de Vacância nº 40, de 22 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.929, de 09 de julho de 2009, que declarou vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde;

ESTABELEECER o prazo de 15 (quinze) dias para que a interessada retorne ao exercício das funções do referido cargo, condicionando sua reinclusão em folha de pagamento à comprovação da compatibilidade de horário com o exercício do cargo de Auxiliar de Autópsia, matrícula nº 535222-3, mediante declarações a serem fornecidas pela Secretaria da Segurança Pública e Secretaria da Saúde;

REGISTRAR que o período compreendido entre a data de afastamento da servidora para posse em outro cargo público e o seu retorno funcional, não será computado para nenhum efeito legal, inclusive financeiro.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 168, de 27 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos servidores abaixo relacionados:

EDIMILSON DOS SANTOS, matrícula nº. 876277-5, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a partir de 04 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020498.

FLAVIO OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR, matrícula nº. 897809-3, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENV AGRÁRIO, a partir de 01 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020785.

IGOR MARCEL NASCIMENTO BARRETO, matrícula nº. 895706-1, na função de TÉCNICO ELETRICISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA HABITAÇÃO, a partir de 01 de dezembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020884.

LEONIZARD DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 90001355-9, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 09 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/019551.

PAULO PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula nº. 902469-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 22 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020284.

RAQUEL BELMONTE SILVA ROCHA, matrícula nº. 872249-8, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 11 de maio de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/002561.

ROSIMEIRE VIANA DA PAZ, matrícula nº. 857454-5, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/002711.

SIMONE RIBEIRO LIMA, matrícula nº. 902029-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004153.

ZILUANE ALVES RIBEIRO, matrícula nº. 901687-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 03 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/019166.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 174, de 27 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário dos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA DA SILVA LIMA, matrícula nº. 873245-1, na função de PROFESSORA NORMALISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004493.

ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 894562-4, na função de ASSISTENTE OPERACIONAL I, com lotação no(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 12 de dezembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/023922.

ANDREIA ROCHA DE SOUSA, matrícula nº. 887337-2, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004503.

ANGELAMAR FERREIRA GONCALVES, matrícula nº. 863613-3, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004486.

ANILTON CESAR DA LUZ, matrícula nº. 865951-6, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 28 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020780.

BEATRIZ MENDES ROSA, matrícula nº. 902082-9, na função de PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL, com lotação no(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a partir de 01 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020261.

CINTYA CORSINO CAMPOS, matrícula nº. 890176-7, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004470.

CLAUDIO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula nº. 754838-9, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 01 de agosto de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/012379.

CONSTANCIA RODRIGUES TAVARES DE SOUZA, matrícula nº. 903440-4, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004485.

DALVA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº. 904048-0, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004483.

FAUSTINO MARTINS RODRIGUES, matrícula nº. 885009-7, na função de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de setembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004654.

FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº. 886812-3, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004477.

FLORISVAL VARGAS CORDEIRO, matrícula nº. 776564-9, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004494.

FRANCISCA MACEDO MOTA, matrícula nº. 847383-8, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004495.

GILVAN LIMA DE SOUSA, matrícula nº. 832323-2, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 06 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/017834.

IOLANDA RODRIGUES COSTA, matrícula nº. 856247-4, na função de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a partir de 07 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020652.

JANAINA SILVA DE SOUZA CUNHA, matrícula nº. 878439-6, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004480.

JEANNY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 874943-4, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de setembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004496.

JEOVANE GOMES SILVA, matrícula nº. 899945-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 21 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020176.

JOSE ALBERTO ROCHA CARVALHO, matrícula nº. 862924-2, na função de JORNALISTA, com lotação no(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a partir de 01 de agosto de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/023923.

LOUZILENE CARVALHO VIEIRA, matrícula nº. 885326-6, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/002552.

LUCIENE VILELA, matrícula nº. 830611-7, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a partir de 04 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020169.

MARIA ALDA DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº. 871206-9, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, a partir de 04 de novembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/020503.

MARIA CLEIDE ALVES DA SILVA, matrícula nº. 841935-3, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/003120.

PAULA CECILIA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº. 903552-4, na função de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de setembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2700/004497.

PEDRO MENDES SOBRINHO, matrícula nº. 897049-1, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/023921.

RAIMUNDA DE MORAES TEIXEIRA, matrícula nº. 90000166-6, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, a partir de 03 de junho de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/003003.

RENATA VICENTE DE SOUSA, matrícula nº. 899150-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 13 de outubro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/019548.

ROGERIA CASTRO DE SOUZA, matrícula nº. 902808-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, a partir de 14 de dezembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/023920.

ROSIRENE DE SOUZA DARES, matrícula nº. 877681-4, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, a partir de 02 de maio de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/001200.

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 175, de 27 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978 de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário do servidor abaixo relacionado:

ADRIANO DE OLIVEIRA VELOSO, matrícula nº. 901360-1, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação no(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 27 de dezembro de 2011, em vista do que consta do processo nº. 2011/2300/019065.

## **SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

#### **PORTARIA GAB/SECT/Nº 250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

#### **RESOLVE**

Autorizar a fruição de férias legais e regulamentares da servidora Lourilene Prado Mendes, matrícula nº 469602-6, servidor requisitado, no período de 02 a 16 de janeiro de 2012, suspensas anteriormente pela Portaria 056, de 12 de julho de 2005, relativas ao período aquisitivo 2004/2005.

#### **PORTARIA GAB/SECT/Nº 251, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

#### **RESOLVE**

Autorizar a fruição de férias legais e regulamentares do servidor Alan Rickson Andrade de Araújo, matrícula nº 862245-1, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 02 a 17 de janeiro de 2012, suspensas anteriormente pela Portaria 073, de 23 de agosto de 2007, relativas ao período aquisitivo 2006/2007.

## **SECRETARIA DA CULTURA**

Secretária: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

#### **PORTARIA Nº 187, de 28 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER – o gozo de (20) vinte dias de férias legais, a partir de 21.12.11 a 14 de janeiro de 2012, à servidora Khérida Emanuelle Assis Borges, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula funcional nº 861413-0, suspensa pela Portaria nº 021, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.317, de 07 de fevereiro de 2011, relativas ao período aquisitivo de 27.04.09 a 26.04.10, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública.

#### **PORTARIA Nº 192, de 27 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER – o gozo de (30) trinta dias de férias legais, a partir de 26.12.11 a 24 de janeiro de 2012, à servidora Doralice Loureiro da Mota, Coordenadora de Artes Cênicas, matrícula funcional nº 863857-8, suspensa pela Portaria nº 057, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.415, de 04 de julho de 2011, relativas ao período aquisitivo de 25.08.09 a 24.08.10, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública.

**PORTARIA Nº 193, de 28 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do Ato nº 13-NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3292, de 2 de janeiro de 2011, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER – o gozo de (15) quinze dias de férias legais, a partir de 26.12.11 a 09 de janeiro de 2012, ao servidor Henrique Aires Loureiro, Analista Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 832305-4, suspensa pela Portaria nº 114, de 26 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.494, de 31 de outubro de 2011, relativas ao período aquisitivo de 10.09.10 a 09.09.11, a qual deixou de usufruí-las por interesse da Administração Pública.

**PORTARIA nº 216, de 27 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar JOANA EUDA BARBOSA, matrícula 486566-9, para responder interinamente pela Superintendência de Patrimônio Material e Imaterial, em razão de férias do seu titular ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 764183-4, no período de 02/01/2012 a 16/01/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
 Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

**PORTARIA-SEDUC Nº 2184, de 08 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

**DESIGNAR**

A servidora ELIANE DE ARAÚJO CRUZ, matrícula nº 861859-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 28 horas aulas mensais, no período de 28 de outubro a 14 de dezembro de 2011, em substituição à servidora NELIANA DE JESUS ALVES, matrícula nº 844674-1, Professora da Educação Básica, lotada no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, por motivo de Licença Médica.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2206, de 08 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido,**

ALDA LUCIA DELMONICO SOUZA, matrícula nº 8447381, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, para a APAE - Escola Especial Francisco de Assis - conveniada, no Município de Gurupi, vinculado a Diretoria Regional de Ensino de Gurupi, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 12 de setembro de 2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011**

Processo Administrativo nº 2011/2700/003339  
 Validade: 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação, CPF Nº 307.136.333-87, RG Nº 1.183.944 SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 14-NM, de 01 de janeiro de 2.011,

**Resolve:**

Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cópias e Encadernações, para atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 15/12/2011, às 08:30 min.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual de Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

Fornecedor: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME					
CNPJ: 06.055.186/0001-62 Telefone: (63) 3215-4322 / 8299					
Endereço: QUADRA 104 NORTE, RUA NE 01, LOTE 19 SALAS 03/04 – PALMAS/TO.					
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
01	UND	10.000.000	Cópias/Impressões em papel A4 75g (preto e branco).	R\$ 0,08	R\$ 800.000,00
	UND	200.000	Encadernação com 01(um) grampo industrial para 50 folhas.	R\$ 0,01	R\$ 2.000,00
	UND	20.000	Encadernação em espiral com 04 (quatro) grampos industriais para 100 folhas.	R\$ 0,03	R\$ 600,00
	UND	200.000	Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC, de 01a 100 folhas.	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
	UND	5.000	Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC de 101ª 200 folhas.	R\$ 0,10	R\$ 500,00
	UND	4.000	Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC de 201a 300 folhas.	R\$ 0,10	R\$ 400,00
	UND	3.000	Encadernação em espiral com capa e contracapa em PVC de 301a 400 folhas.	R\$ 0,10	R\$ 300,00
	UND	200	Encadernação em capa dura, com gravação em letras douradas, medindo 31,0X22,0 cm de 100 a 350 Folhas.	R\$ 2,00	R\$ 400,00
	UND	100.000	Cópias/Impressão Coloridas a fazer com brilho tamanho A4 em papel couchê brilho 230g.	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
	UND	60.000	Cópias/Impressão Coloridas a fazer com brilho, tamanho A3 em papel couchê brilho 170g.	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
UND	100.00	Encadernação em wirô dourado no diâmetro 7/8, 23 anéis, tamanho A4 com 150 folhas com capa e contracapa transparente em polipropileno na espessura 0.40.	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	
<b>TOTAL GERAL R\$ 839.800,00</b>					

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui o presente objeto o Registro dos preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cópias e Encadernações, para atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

6.1 Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de contrato, conforme minuta do ANEXO IV.

6.2 O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do contrato e durante o período de execução do objeto.

6.3 Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

6.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

6.5 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

6.6 Quando notificado antes da efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

6.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

## 7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Por cada serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

7.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

7.5 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil, a contar da data do atesto da fatura.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. Os serviços deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, no setor solicitante dos serviços, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em dias úteis e em horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em Palmas (TO).

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 2.435/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

## 13. DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, a pregoeira responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2011.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário da Educação

EVANI ALVES SILVA FARINHA  
Sócia da Empresa Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica Ltda - ME

MAÍZA MARTINS PARENTE HAWAT  
Pregoeira

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 197, de 19 de dezembro de 2011.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do Art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 197, de 19 de dezembro de 2011.**

## 00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.053.912-9 FORTALEZA COM. DE PRODS. AGROP. LTDA - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.061.412-0 MAPECAS MAQUINAS E PECAS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.070.521-5 APR PARTICIPACOES LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município  
29.382.348-0 JO CONSTRUTORA LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.424.017-9 AUTO POSTO REAL LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

## 00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município  
29.387.675-4 ROSANA YUKIE SAKAI 1716505 PEDRO AFONSO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.391.951-8 ARASMINDO PAIXÃO 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.393.294-8 LEANDRO LOPES CANCELLIER 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.396.097-6 RAIMUNDO BORGES LEAL 1716505 PEDRO AFONSO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.403.555-9 JOSÉ COELHO AGUIAR 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.403.558-3 CÍCERO COELHO DA SILVA 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.406.030-8 JOSÉ CORREIA FILHO 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.406.500-8 ARNAUD GALVÃO DA SILVA 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.406.848-1 JOÃO LUIZ COELHO 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.407.046-0 JOSE LOPES DE LUCENA 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.410.326-0 LUIS HENRIQUE CAIXETA 1716505 PEDRO AFONSO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.412.712-7 BRUNO BERNHARDT 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.414.123-5 TIAGO SOARES DOS REIS 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.028-5 SELINO PEREIRA GALVÃO 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.417.191-6 ALESSANDRO QUINTANILHA DE SOUZA 1716505 PEDRO AFONSO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

Insc. Estadual Razão social Município  
29.417.343-9 SERGIO ROBERTO BAUMHARDT 1704105 CENTENARIO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06

**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 198, de 19 de dezembro de 2011.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES DE LIMA  
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 198, de 19 dezembro de 2011.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município  
29.060.448-6 AGROPECUARIA SERRAZUL II LTDA 1711951 LAGOA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.062.381-2 PAULA E PRADO LTDA - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.065.853-5 SOUZA & CUNHA LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.065.883-7 PALMAS TRATOR COMERCIO DE PECAS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.066.878-6 ARILTO VITORIO SARTORI 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.342.031-9 JULIANA GERMANO DE CARVALHO 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.369.804-0 ILTON PEREIRA DIAS 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.370.194-6 DIOSMAR BASTOS DA SILVA 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.379.158-9 ALLEILDO MARTINS FERREIRA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.383.347-8 COMERCIAL MANOLLO LTDA ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.387.362-3 B. B. FERNANDES - ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.387.373-9 MOACIR GONÇALVES DE OLIVEIRA 1719004 SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.388.344-0 ANTONIO DA LUZ ARRAES FILHO MAQUINAS ME 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.388.996-1 RAUL SCHUTZ 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.390.121-0 CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.392.779-0 COMERCIAL DE OVOS MEGA LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.398.366-6 LAURENTINO GOMES DA GLORIA 1711951 LAGOA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.399.642-3 ALYSSON DE PAULA PRADO 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.400.388-6 TAM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.400.619-2 SANTOS E PEREIRA LTDA 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.402.175-2 JOSE MARIA AIRES CORADO 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.404.122-2 VIEIRA E PAZ LTDA. 1721000 PALMAS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.405.261-5 ALMERINDA ALVES PINTO 1719004 SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.409.417-2 ADEMAR DE MORAIS BUENO 1719004 SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.411.197-2 LEONARDO LUIZ NUNES DE ASSUNÇÃO 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.413.199-0 HAMILTON BARBOSA TERRA 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.416.566-5 EMILIO MUCARI JÚNIOR 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.420.217-0 WAGNER MASCARENHAS FILHO 1715101 NOVO ACORDO  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.002-6 WELLINGTON SILVEIRA 1701101 APARECIDA DO RIO NEGRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.412.245-1 HAIKO TAUBINGER 1713601 MONTE DO CARMO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.385-8 TOCANTINS COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA 1721000 PALMAS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "E", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.414.520-6 MOACIR DE SOUZA 1713601 MONTE DO CARMO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.460-5 AUTO PEÇAS ALINHA CAR LTDA - ME 1721000 PALMAS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.420.346-0 MIRANDA & SOARES LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.422.485-8 D E DA COSTA - ME 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.054.174-3 REINALDO DRUDI NETO 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.432.382-1 JOSÉ EDIMAR ARAUJO 1713601 MONTE DO CARMO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.089.512-0 RODRIGUES MARTINS E MARTINS LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.434.164-1 TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CAMPIM DOURADO LTDA - ME 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.341.230-8 C SOUSA RODRIGUES 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.352.573-0 CICERO MOREIRA LOPES 1720655 SILVANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "A", DO RICMS - DEC. 29/12/06.  
 Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.175-1 FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA FILHO 1709302 GUARAI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.376.491-3 LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.406.432-0 MAURILIO M. MACIEL 1709302 GUARAI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.381.229-2 VERA LÚCIA RODRIGUES RIBEIRO 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.414.426-9 HIGOR NASCIMENTO 1710904 ITAPIRATINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.388.802-7 W P DO NASCIMENTO & CIA LTDA 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.417.881-3 PAULO ANDRE WOICIKOSKI 1709302 GUARAI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.391.958-5 JOSÉ COELHO DA SILVA 1713601 MONTE DO CARMO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.082.781-7 DEUSDETE FERREIRA SALGADO 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.394.191-2 FRANCISCO CRUZ DOS SANTOS 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.089.222-8 VITOR & BORGES LTDA 1712454 LUZINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.222-7 BRUNO DOS SANTOS VOLPATO 1713601 MONTE DO CARMO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.359.527-5 VALDECY PEREIRA DE ARAÚJO 1720002 SANTA TEREZINHADO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.400.192-1 ANTONIO BEZERRA NOGUEIRA-ME 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.361.508-0 PERMINIO BOTELHO DOURADO NETO 1703826 CACHOEIRINHA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.401.554-0 ANTONIO JOSÉ LÚCIO DA SILVA 1717909 PONTE ALTA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.365.689-4 CESAR TITTOTO 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.407.415-5 MARILON LOURENÇO CARAIBA 1718204 PORTO NACIONAL  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.374.154-9 WALDIR SVERSUTTI 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 29/12/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.375.444-6 JOÃO FABIANO DE LIRA 1700301 AGUIARNOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.402.256-2 PAULO HENRIQUE NOLÊTO JUNIOR 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.375.783-6 JULLYANA MARANHÃO SANTOS 1712801 MAURILANDIA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.402.697-5 DENYS LINS DE ARAÚJO 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.377.048-4 RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.403.213-4 FERNANDO LUIZ KLEINUBING 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.381.517-8 FLAVIA CARREIRA SAKAGUTHI FIGUEIREDO 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.404.973-8 FERNANDO DEMARCHI BENAVENTE 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.383.386-9 ILDA NUNES 1714302 NAZARE  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.776-7 LEANDRO CARVALHO DE CASTRO 1701051 ANGICO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.383.414-8 EDILSON NEGREIROS CHAVES 1721208 TOCANTINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.815-1 MARIA DE FATIMA MACIEL CARVALHO 1701051 ANGICO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.383.495-4 JORGE ALVES FIGUEREDO 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.416.328-0 JOAQUIM FURTADO NETO 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.384.088-1 EGNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA 1701051 ANGICO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.416.945-8 RONALDO COSTA 1713809 PALMEIRAS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.384.636-7 JOTANIEL RIBEIRO DE CARVALHO 1714302 NAZARE  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.418.834-7 LAZARO DE DEUS VIEIRA NETO 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.384.934-0 ROGÉRIO ANDRADE MARZOLA 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.418.981-5 CARLOS RICARDO DEGGER 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.384.989-7 ROSIMÉ PORTILHO DE OLIVEIRA 1701051 ANGICO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.422.013-5 PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.393.839-3 GENDIVAL DE OLIVEIRA FERRO 1703826 CACHOEIRINHA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.424.417-4 WERTON BARROS SOARES 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.394.171-8 D. A. G. TEIXEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME 1706506 DARCINOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.445-4 JACKSON DIEGO CAVALCANTE 1701051 ANGICO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.362.203-5 HAILTON CORTEZ DE MORAES 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.572-8 A DIAS DA SILVA 1703826 CACHOEIRINHA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.363.575-7 OSVALDO BATISTA BORGES 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.401.047-5 OSMAN JOSE DE FIGUEIREDO JUNIOR 1720002 SANTA TEREZINHADO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.367.148-6 ALVARO VINHAL 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social 29.370.369-8 DM CONSTRUTORADE OBRAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.416.058-2 OLEOLIMP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.370.822-3 RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.416.187-2 FRANCISCO DE ASSIS BARROS GUIMARÃES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.373.548-4 NERI DOMINGOS FORMENTINI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.416.497-9 RAFAEL SALDANHA DE CAMARGOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.373.842-4 ANTONIO SERGIO RODRIGUES MENDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.417.966-6 TOCANTINS IRRIGAÇÃO COM DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.374.138-7 GENEY ALVES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.419.720-6 CONSTRUTORA CAIAPO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.376.332-1 VALDIR SGARBOSSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.419.863-6 JUSCELINO ALVARO FERREIRA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.376.877-3 LEILA MARIA REZENDE LAGARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.419.869-5 HERCULES OLIVEIRA RICCIOPPO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.398.904-4 TARCISIO DE MEIRA LINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.419.906-3 BIRGIT CHRISTA GUT Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.400.683-4 IRACEMA MORAES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.420.070-3 LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.400.904-3 SUPERMERCADO VALADARES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.420.528-4 JACI MARY LOPES DE MELO MENDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.401.061-0 LUIZ FLAVIO QUINTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.421.291-4 JOÃO VITOR HELMER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.402.772-6 ARNOR APOLINARIO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.421.721-5 CELSO GONÇALVES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.403.547-8 ANDRE LUIZ COUTINHO FERRARI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.421.815-7 ADEMIR SERGINO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.404.480-9 KEYLA CRISTINA RIBEIRO ELIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.422.011-9 GELSON ALVES MONTEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.414.360-2 RICARDO FERREIRA OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.422.012-7 ADALBERTO ARANTES ALVES DE MELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.415.565-1 NILSON GRACIANO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.422.964-7 JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1702109 ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.423.596-5 BENEVINUTA DIAS WANDERLEY FIGUEIREDO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.423.667-8 AGENOR DE ABREU SOUSA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.424.313-5 IRACEMA MORAES DE SOUSA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.446-3 PAULO ROBERTO ELIAS CARDOSO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.426.354-3 IVAM MACHADO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.427.555-0 CESÁRIO CORREIA CESAR 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.427.756-0 FRANCISCO AFONSO GARCIA LIMA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.427.863-0 ACIR JOSE COELHO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.134-7 MARCELO YAGO LIMA SILVA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.215-7 GEOVANE NEVES DUARTE 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.241-6 ROMANA DO LAGO LOPES 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.320-0 NEUSALDINA PEREIRA DA CRUZ DOS SANTOS 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.428.348-0 SIDINEI RUBENS OLIVEIRA BARRETO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.429.396-5 MARIA DAS DORES CARMO DE AGUIAR BARROS 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.429.708-1 AMARILDO RODRIGUES FORTALEZA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.430.771-0 ADEBELTO CANDIDO PEREIRA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.430.816-4 ADAILTOM ALMEIDA DO CARMO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.431.555-1 DEUSIMAR NUNES PEREIRA 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.432.366-0 AURELIANO COSTA DA SILVA NETO 1702109 ARAGUAINA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.016.160-6 RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA 1709500 GURUPI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "F", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.389.470-1 EDINALDO GOMES DE PAULA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.391.671-3 O R DE OLIVEIRA-RESTAURANTE 1709500 GURUPI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "B", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.417.295-5 ELTON RODRIGUES CARDOSO - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "N", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.421.824-6 ELISANGELA SOBRINHO DA SILVA - ME 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.426.818-9 T S FARIAS 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.427.094-9 ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.429.334-5 BRAMAX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA 1709500 GURUPI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.434.633-3 BARROS & VERAS LTDA - ME 1709500 GURUPI  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.382.112-7 EDGAR DA SILVA MONTEIRO 1721109 TOCANTINIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.398.663-0 CONFERRO COMERCIO LTDA 1712009 LAJEADO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.407.406-6 DILMA ALMEIDA MORAIS 1721109 TOCANTINIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.415.502-3 I H F CONSTRUTORA LTDA 1712009 LAJEADO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.380.046-4 RAIMUNDO MEIRA TANAJURA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.419.864-4 DTR DUARTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA 1721109 TOCANTINIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.385.341-0 ZALMIR LENUZZA DOMINGUES 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.063.773-2 CMT ENGENHARIA LTDA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.385.342-8 CLAUDIOMIRO DA SILVA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.341.975-2 MARIZA CATARINA VAN RIEL 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.390.627-0 JURANDI TORRES DE OLIVEIRA 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.363.449-1 IVANIR BERNIERI 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.390.654-8 REINALDO CARVALHO DA SILVA 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.365.484-0 JOSSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.393.060-0 ALTAMIRO ALMEIDA DOS SANTOS 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.369.986-0 AILTON CORREIA ARAÚJO 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.395.664-2 ELIA HENRY TASCA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.374.849-7 MANOEL PEREIRA LISBOA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.395.765-7 GILBERTO LUIZ MARTEL 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.375.313-0 TEODORO JOSÉ MARQUES 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.120-4 LEANDRO MOKFA 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.375.508-6 MAURO PEREIRA DOS SANTOS 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.278-2 NAIARA STUMM MARTEL 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.376.166-3 DARCI MISSIO 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.399.278-9 ZELIR PICCININI GIONGO 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.376.262-7 MARCOS CARLOS PILLATI 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.399.715-2 FLORACY RIBEIRO CARDOSO 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.376.264-3 ELISIO CARLOS PILLATI 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.400.764-4 NOEL DA PAZ DE DEUS 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.376.490-5 JOAQUIM ROSA NETO 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.408.183-6 FLAVIO FRANÇA FREITAS 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.378.022-6 JORGE GUILHERME GROSS 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.080-0 NILSON ANTÔNIO DE SOUSA FILHO 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.378.995-9 EDSON APARECIDO CASTRO DA PAZ 1707009 DIANOPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.519-5 NOE ALVES MACÊDO 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social 29.409.614-0 JOÃO FERREIRA DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011	Município 1718659 RIO DA CONCEICAO	Insc. Estadual Razão social 29.419.457-6 LUCIANA DE MEIRA LINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.413.851-0 ANTONIO SOARES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011	Município 1707009 DIANOPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.419.784-2 NELY PARREIRA DE FREITAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011	Município 1702208 ARAGUATINS
Insc. Estadual Razão social 29.422.100-0 IRMA LODI SANTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011	Município 1707009 DIANOPOLIS	Insc. Estadual Razão social 29.426.721-2 JOSÉ GONÇALVES NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011	Município 1720309 SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.422.119-0 MARILIA ESTHER BRAZ ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011	Município 1718006 PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS	
00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS		Insc. Estadual Razão social 29.057.874-4 ASSOCIACAO DOS PEQUENO PRODUTORES DE AGUAS LIMPAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703206 BERNARDO SAYAO
Insc. Estadual Razão social 29.389.072-2 SIMONE FARIAS MONTEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011	Município 1710706 ITAGUATINS	Insc. Estadual Razão social 29.080.313-6 ROBERTO PEREIRA GUIMARAES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.395.608-1 LEONDAS CARNEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.086.840-8 FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1716653 PEQUIZEIRO
Insc. Estadual Razão social 29.399.363-7 JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.354.953-2 OLINDO CHAVES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703206 BERNARDO SAYAO
Insc. Estadual Razão social 29.400.557-9 VILSON PEDRO LONDERO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.360.176-3 OSORIO GOMES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011	Município 1702307 ARAPOEMA
Insc. Estadual Razão social 29.400.648-6 DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011	Município 1702901 AXIXA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.363.176-0 JOSÉ LUIZ RUGGIERO. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1716653 PEQUIZEIRO
Insc. Estadual Razão social 29.403.909-0 JOSÉ PAZ DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1702901 AXIXA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.382.018-0 EURIPEDES LIMA DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703206 BERNARDO SAYAO
Insc. Estadual Razão social 29.403.931-7 CARLOS SOUZA LIMA COMÉRCIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011	Município 1702901 AXIXA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.383.473-3 MARTIN AFONSO DE SOUSA BUENO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.404.173-7 RAIMUNDA ALVES MARTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 09/12/2011	Município 1702901 AXIXA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.383.982-4 JOAQUIM AVELAR DE ALMEIDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011	Município 1702307 ARAPOEMA
Insc. Estadual Razão social 29.404.598-8 RUBIA RODRIGUES AMORIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.387.826-9 ANTONIO HONORATO CIONI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011	Município 1702307 ARAPOEMA
Insc. Estadual Razão social 29.404.610-0 LUCIA CRISTIANE FEITOSA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.390.946-6 SEBASTIÃO JOSÉ DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703206 BERNARDO SAYAO
Insc. Estadual Razão social 29.404.620-8 ELZA RODRIGUES AMORIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1707405 ESPERANTINA	Insc. Estadual Razão social 29.394.213-7 DOMINGOS RIBEIRO DO NASCIMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011	Município 1721307 TUPIRATINS
Insc. Estadual Razão social 29.409.332-0 NILO DE MELO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011	Município 1707405 ESPERANTINA	Insc. Estadual Razão social 29.395.461-5 PAULO NAVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011	Município 1703206 BERNARDO SAYAO

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.395.505-0 GILVAN DOS SANTOS SILVA 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.411.497-1 PEDRO MARCOS DE CARVALHO 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.395.749-5 ALEXANDRE DA SILVA PINTO 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.411.516-1 FABIANO ARANTES DE FARIA 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.543-9 MARIA DAS DORES VIANA 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.412.265-6 ALLISTON SIQUEIRA DA SILVA 1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.697-0 IOVAN LEMES DE OLIVEIRA 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.414.198-7 INTERLIGAÇÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S. A 1705508 COLINAS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.962-6 JOÃO PAULO DA SILVA 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.414.231-2 FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.398.501-4 JOSÉ BENEDITO GALVÃO BARBOSA 1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.415.298-9 DOMINGOS RIBEIRO DO NASCIMENTO 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.403.941-4 JOSÉ BORGES NETO 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.417.170-3 DANIEL NOGUEIRA 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.403.980-5 RODRIGO SOARES DE AZEVEDO 1703206 BERNARDO SAYAO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.420.131-9 GILBERTO SALGADO MARTANI 1721307 TUPIRATINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.406.918-6 ROBERTO OSCAR PARIZI 1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.420.436-9 ROSILDA RODRIGUES PEREIRA 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.407.304-3 VALDIR GOLÇALVES DE OLIVEIRA 1703206 BERNARDO SAYAO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.423.731-3 PAULO XEZAR CONSENTINO DOS SANTOS 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.407.422-8 JOSÉ MIRANDA DE QUEIROZ 1703602 BRASILANDIA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.423.814-0 MARCOS DE MELO GONTIJO 1718402 PRESIDENTE KENNEDY  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.407.533-0 ANTONIO BIZERRA NETO 1703206 BERNARDO SAYAO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.094-8 ANTÔNIO RODRIGUES 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.040-1 EGESA ENGENHARIA S.A. 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.913-9 JOÃO BASTOS RIBEIRO 1702307 ARAPOEMA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.058-4 JUVENILTON BEZERRA CRUZ 1703057 BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.034.709-2 MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.498-9 FRANCISCO RODRIGUES CANEDO 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.044.534-5 MAXWELL DE OLIVEIRA SOUSA - ME 1715754 PALMEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.410.888-2 PAULO HENRIQUE BORGES DOS REIS 1716653 PEQUIZEIRO  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS -DEC.2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.055.909-0 DAMIAO DE LIMA SILVA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.058.052-8 GOMES E RODRIGUES LTDA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.430-6 JOSÉ NILTON DA SILVA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.063.517-9 ADEILDO FERREIRA DE MATOS - ME 1715754 PALMEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.397.773-9 WESLEY BENJAMIN ROSA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.065.060-7 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARAGUAÇU-TO 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.400.872-1 JOÃO DA SILVA MOREIRA JUNIOR 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "E", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.065.506-4 CLEBIO JORGE CALIXTO 1715754 PALMEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.401.675-9 EVALDO FERREIRA DE SOUSA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.086.643-0 LUCIDE VERONICA SAUTHIER ACCORSI 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 18/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.409.011-8 OZIEL MENDES BARBOSA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.340.441-0 JOÃO BATISTA DE QUEROZ 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.413.402-6 JOSÉ AUGUSTO MARTINS DA SILVA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.340.463-1 JULIANA MARIA VIEIRA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.416.276-3 ADSON ADRIANO BRAGA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.346.508-8 PAULO JOSÉ BERNADELLI LEITE 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.422.455-6 ADEMIR DE ARAÚJO COSTA 1700707 ALVORADA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.384.854-8 CELSO ALMIR MARTINS RICHTER 1700707 ALVORADA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 19/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.422.842-0 ENIO JOSÉ DA CRUZ 1700707 ALVORADA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.386.928-6 IVONE DIAS DE OLIVEIRA 1715754 PALMEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 05/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.425.609-1 UNIMIN DO BRASIL LTDA 1711506 JAU DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.391.388-9 EDSON JUNIOR ANTUNES 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 02/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.426.694-1 MÁRIO DE JESUS DA SILVA 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.392.711-1 CELIA REGINA ALVES BARBOSA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.433.166-2 PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.394.174-2 W S MILHOMENS 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.394.741-4 CERGIMÁRIA ALVES FEITOSA 1700707 ALVORADA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 01/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.375.488-8 ARQUIMÉDES ALVES RIBEIRO 1706100 CRISTALANDIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.395.180-2 ASSOCIAÇÃO APICOLA DE ARAGUAÇU 1702000 ARAGUACU  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "F", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.377.205-3 PAULO TEIXEIRA REIS JUNIOR 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.396.430-0 MARLENE MARTINS DOS SANTOS 1707652 FIGUEIROPOLIS  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 16/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
 29.378.035-8 JOSÉ RIBAMAR PEREIRA MOTA 1706100 CRISTALANDIA  
 Fundamentação legal  
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
 Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.382.748-6 DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SERRAAZUL LTDA 1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.386.873-5 JORGE LUIS CARVALHO MORAES 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.388.238-0 ILMO ARGEU STEIN PRESTES 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.388.438-2 GUSTAVO MARTINS FERREIRA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.390.730-7 MANOEL MASCARENHAS NETO 1707553 FATIMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.391.831-7 LUIZ NELSON QUINTO STRANG 1703909 CASEARA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.394.330-3 GREGORIO SULIAN DE ALMEIDA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.396.250-2 WILSON TEODORO TOLENTINO 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.404.264-4 ANDERSON CARLOS DE ALMEIDA 1707553 FATIMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.404.901-0 NELMA MARTINS DE OLIVEIRA 1707553 FATIMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.406.136-3 MARIA ANGELICA DA SILVA BOTELHO 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.407.455-4 IRINEU GERHARDT 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.409.154-8 LAB GRAU FOTOS FORMATURA & EVENTOS LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 14/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.410.397-0 MARLY RAMOS DE OLIVEIRA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.412.731-3 BRUNO DE FREITAS TEIXEIRA 1712504 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.012-9 PETRONILIO ALVES FILHO 1701903 ARAGUACEMA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 15/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.577-5 RONYSCLEIA GABRIEL LEITE GOMES 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.415.626-7 EIAHIA MUSA MAHMUD RASHID 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.417.835-0 CAMPOS & ALVES LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 08/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.421.745-2 DOMÍCIO DE CASTRO 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.422.634-6 LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "E", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.423.373-3 RODRIGO DE LIMA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.423.529-9 LUCILENE DIAS RODRIGUES 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "L", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 12/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.423.954-5 GILSON INACIO DE OLIVEIRA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.425.596-6 LINDOMAR LAERCIO GOMES BANDEIRA 1706100 CRISTALANDIA  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 13/12/2011

Insc. Estadual Razão social Município  
29.430.148-8 VALDIR FIGUEREDO DA SILVA 1707108 DIVINOPOLIS DO TOCANTINS  
Fundamentação legal  
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "U", DO RICMS - DEC. 2912/06  
Data do Evento Cadastral: 30/11/2011

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 001.  
CESSÃO DE USO Nº: 006/2010.  
PROCESSO Nº: 2010/2524/000003.  
CEDENTE: Secretaria da Fazenda.  
CESSIONÁRIO: Polícia Militar do Estado do Tocantins.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência da Cessão de Uso Nº 006/2010, referente ao bem listado na Guia de Movimentação de Bem Patrimonial nº 008/2010.  
VIGÊNCIA: 29/07/2011 a 28/07/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2011.  
SIGNATÁRIOS: José Jamil Fernandes Martins – Secretário da Fazenda.  
Marielton Francisco dos Santos – Comandante Geral.

**SECRETARIA DA  
HABITAÇÃO**

Secretário: GLÁUCIO BARBOSA SILVA (INTERINO)

**PORTARIA/SEHAB Nº 307, de 26 de dezembro de 2011.**

CONSIDERANDO o Ofício TCE/Tupirama nº 004/2011, de 19 de dezembro de 2011, do Presidente da Comissão para realização de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria SEHAB nº 196, de 15 de setembro de 2011, alterada pela Portaria SEHAB nº 268, de 10 de novembro de 2011, solicitando a terceira prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 1083/2011-ASSEJUR, de fls. 144 e 145, da lavra da Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 21/12/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomadas de Contas Especial, para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 2011.5101.0000073, nos Programas Cheque Moradia e PSH no ano de 2010.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE

**PORTARIA SEMADES Nº 48, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 26, de 1º de janeiro de 2011;

Considerando que o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Tocantins realizou o levantamento de localizações potenciais para a criação de áreas protegidas e executou avaliações ecológicas rápidas, coletando dados sobre fauna, flora, o ambiente físico e variáveis socioeconômicas em 14 áreas indicadas;

Considerando que o Governo tem proposto a criação de novas áreas protegidas, com base nos seguintes critérios: (I) importância de biodiversidade local; (II) ocorrência de espécies ameaçadas e endêmicas; (III) importância da área para a alimentação de aquíferos; (IV) possibilidade de compor mosaicos de conservação e paisagens sustentáveis para incrementar a viabilidade de comunidades biológicas a longo prazo; e, (V) na oportunidade de incentivar o desenvolvimento local a partir das possibilidades reais para o desenvolvimento comunitário, com a perspectiva da sustentabilidade dos projetos propostos;

Considerando a iniciativa projeto GEF Cerrado Sustentável, no âmbito do Plano de Ação do Programa Nacional Cerrado Sustentável, cujo objetivo de desenvolvimento é de melhorar a conservação da biodiversidade, a gestão ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando a Resolução COEMA nº 25, de 25 de maio de 2011, que estabelece a priorização de áreas potenciais para criação de unidades de conservação nas regiões (I) Interflúvio Tocantins/Paraná, abrangendo o município de Paranã; (II) Serra da Cangalha, abrangendo o município de Campos Lindos e (III) Vale do Rio Palmeiras, abrangendo os municípios de Novo Jardim e Ponte Alta do Bom Jesus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para criação de Unidades de Conservação, composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADE:

a) Cristiane Peres da Silva – Coordenadora de Unidades de Conservação, que o coordenará;

b) Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves – Inspetora de Recursos Naturais, que substituirá a coordenadora em suas ausências e impedimentos.

II – Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública – SEPLAM:

a) Aída Lina Branco Paiva – Assessora Técnica;

b) Paulo Augusto Barros de Sousa – Assessor Técnico em Geoprocessamento.

III – Instituto Natureza do Tocantins:

a) Carlos Sérgio Gomes – Técnico em Monitoramento Ambiental;

b) Denise Gomes Loureiro – Educadora Ambiental;

c) Rosilene Maria de Cássia M. dos Reis – Analista de Desenvolvimento Social;

d) Ruberval Barbosa Alencar – Diretor de Recursos Florestais;

e) Yara Lúcia de Sousa Lima – Assessora Técnica.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho para Criação de Unidades de Conservação:

I. Coordenar as discussões técnicas durante o processo de criação das UC;

II. Coordenar a articulação local para definição dos limites das UC propostas no âmbito dos municípios;

III. Elaborar Plano de Trabalho para realização das expedições em campo;

IV. Coordenar o processo de realização de consulta pública.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho para Criação de Unidades de Conservação se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador.

Parágrafo único: nas ausências ou impedimentos de membro do GT, ficará o órgão de origem responsável pela indicação de substituto.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho para Criação de Unidades de Conservação emitirá e enviará relatório de suas atividades às instâncias superiores dos órgãos da qual fazem parte seus membros.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho para Criação de Unidades de Conservação garantirá o repasse de informações precisas durante todo o processo de criação das UC a respeito do andamento dos trabalhos, disponíveis em meio eletrônico, impresso e virtual.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho para Criação de Unidades de Conservação poderá convidar técnicos de outros setores ou instituições para colaborarem nas discussões pertinentes.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**AVISO DE JULGAMENTO FINAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011  
PROCESSO Nº 00.162/1301/2011**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011. Após análise, exame e julgamento pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA a Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte decisão:

**ITEM 01**

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Pontuação final
01	MS CONSULTING LTDA	83,60
02	COBRAPE COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJ. E EMPREENDIMENTOS	82

Palmas, 28 de dezembro de 2011.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**Secretário: **ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)****PORTARIA DGP/Nº 1613, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 077/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DE AREIA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora MARGARIDA PEREIRA MILHOMEM, Médica, matrícula nº. 173312-5, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, a partir de 16 de dezembro de 2011, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada de Areia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1656, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora IRACYARA BARROS LEITE, Farmacêutica, matrícula nº. 676403-7, do Núcleo Setorial de Controle Interno para a Diretoria de Gestão do Hemorrede, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 004/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER a servidora ERICA CRISTINA CANTAO, Médica, matrícula nº 863102-6, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1658, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade imprescindível do serviço, o servidor SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, Enfermeiro, matrícula nº. 903104-9, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 011/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROLÂNDIA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º CEDER o servidor PAULO GILBERTO DE LIMA BRITO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 687898-9, para a Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia, retroativo a 03 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1660, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005 e com fundamento na celebração do Convênio nº. 010/07 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA, Médica, matrícula nº 837573-9, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos - Palmas, REDISTRIBUINDO a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retroativo a 01 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1663, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora POLYANA MARTINS NEIVA PORFIRIO, Fisioterapeuta, matrícula nº 889284-9, do Hospital de Referência de Arapoema para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos - Palmas, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1664, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ORESTES SANCHES JUNIOR, Médico, matrícula nº 843478-6, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres no período de 20/12/2011 a 26/12/2011, em virtude de ausência do titular ATIL JOSE DE SOUZA, Médico/Função de Confiança – Diretor Técnico de Hospital Porte III – Especial – FCDHP – III-E, matrícula Nº. 876545-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1665, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora GILCILENE LOPES BEZERRA COSTA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 848023-1, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para a Coordenadoria de Ações Operacionais, retroativo a 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1667, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora ELENILDE DOS REMEDIOS NOGUEIRA GOMES NOLETO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 830817-9, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para a Coordenadoria de Ações Operacionais, retroativo a 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1668, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora TAMYRES PAULA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº. 901441-1, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde para o Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora PATRICIA POLICENO DE RESENDE, Fonoaudióloga, matrícula nº. 854049-7, da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1672, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º LOTAR, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora ESTER CARVALHO DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 467227-5, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1673, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LIGIA RODRIGUES CHAVES ARIEIRO, Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 816863-6, lotada na Coordenadoria de Administração e Almoxarifado, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 16/01/2012 a 14/02/2012, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1674, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANDERLY JORGE DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada – FC-3, matrícula nº 860286-7, para responder cumulativamente pela Gerência de Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador, no período de 02/01/2012 a 16/01/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora VERA LUCIA CARVALHO FERNANDES, Analista Técnico-Administrativo/Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 854914-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1675, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MURILO RIBEIRO BRITO, Auxiliar de Serviços de Saúde/Função Comissionada – FC-5, matrícula nº 868270-4, para responder cumulativamente pela Gerência de Núcleo de Vigiância da Coordenadoria de Vigilância Ambiental, no período de 26/12/2011 a 12/01/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora LISANDRA PEREIRA PEDRO, Biólogo em Saúde/Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 892552-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1676, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor THIAGO MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada – FC-8, matrícula nº 889114-1, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas e Fundos da Diretoria de Convênios e Fundos, no período de 05/12/2011 a 29/12/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, do servidor MANOEL DE JESUS SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde/Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas e Fundos – CPC-I, matrícula nº. 863262-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1677, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 09/01/2012 a 23/01/2012, para o servidor AGNO PAIXAO SARAIVA, Auxiliar Administrativo/Coordenador de Patrimônio – CPC-I, matrícula nº. 820460-8, lotado na Coordenadoria de Patrimônio, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, previstas para o período de 13/06/2011 a 27/06/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº. 0985, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.438, de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1678, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VALDIMIRO ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº 833881-7, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Patrimônio, no período de 09/01/2012 a 23/01/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, do servidor AGNO PAIXAO SARAIVA, Auxiliar Administrativo/Coordenador de Patrimônio – CPC-I, matrícula nº. 820460-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 866987-2, para responder cumulativamente pela Gerência de Núcleo de Faturamento do Hospital de Referência de Araguaçu, no período de 05/12/2011 a 22/12/2011, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora CLEIDE BATISTA DE FARIA MARCELINO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Unidade – Hospital Porte I – DAS-3, matrícula nº. 867330-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1680, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º e Considerando o art. 20. § 15 todos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade imprescindível do serviço, o servidor REINALDO DE SOUZA E SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 858140-1, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital Materno-Infantil Edmunda Aires Cavalcante – Tia Dedé, em Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1681, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 09/01/2012 a 07/02/2012, para a servidora TANIA REGINA MARTINOVSKI, Professor da Educação Básica/Função Comissionada – FC-10, matrícula nº. 652180-1, lotada na Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, previstas para o período de 01/08/2011 a 30/08/2011, suspensas pela Portaria DGP/Nº. 1265, de 21 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.473, de 27 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ROSMERY FRIEDA FREUND CECILIO, Farmacêutica-Bioquímica/Supervisora Técnica – Hospital Porte I – DAS-5, matrícula nº. 300276-4, lotada no Hospital de Referência de Araguaçu, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 12/09/2011 a 11/10/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora CLEIDE BATISTA DE FARIA MARCELINO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Unidade – Hospital Porte I – DAS-3, matrícula nº. 867330-6, do Hospital de Referência de Araguaçu para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA, Administradora Hospitalar/Assessora Especial – DAS-12, matrícula nº 830522-6, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres no período de 02/01/2012 a 16/01/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora ANA CLEIDE LIMA JUSTY DE FREITAS, Assistente Administrativo/Diretor Geral – Hospital Porte III – CPC-IV, matrícula nº. 519030-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARUDINEY BRASIL CESAR RODRIGUES, Enfermeira/Coordenadora de Áreas Estratégicas – CPC-I, matrícula nº 864295-8, para responder cumulativamente pela Diretoria de Atenção Primária no período de 09/01/2012 a 07/02/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora MARIA NADIR DA CONCEIÇÃO SANTOS, Assistente Social/Diretor de Atenção Primária – CPC-III, matrícula nº. 687693-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1686, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias nos períodos de 16/11/2011 a 30/11/2011 e 16/02/2012 a 01/03/2012, para o servidor REINHARD LANGEN, Médico, matrícula nº. 8142815-4, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, previstas para o período de 16/05/2011 a 14/06/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº. 0831, de 24 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.413, de 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1687, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias no período de 26/12/2011 a 10/01/2012, para a servidora MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA, Gestora em Saúde/Função Comissionada – FC-10, matrícula nº. 877523-1, lotada na Diretoria de Gestão da Educação em Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, previstas para o período de 18/07/2011 a 16/08/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº. 1.174, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.465, de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora SINARA MAYENA BARROS CABRAL SILINGOWSKI, Executivo em Saúde/Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – CPC-III, matrícula nº. 842055-6, lotada na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 15/08/2011 a 29/08/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1689, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor DANIEL JOSE DE SOUSA, Médico, matrícula nº. 298913-1, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 16/11/2011 a 15/12/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 05/01/2012 a 19/01/2012, para a servidora JUCIRENE PEREIRA SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 861303-6, lotada na Coordenadoria de Regulação, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, previstas para o período de 18/07/2011 a 16/08/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº. 1.019, de 27 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.438, de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 04/01/2012 a 18/01/2012, para o servidor FABIO ROGERIO DE LIMA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente do Núcleo Regional de Controle Interno – DAS-5, matrícula nº. 851487-9, lotado na Coordenadoria de Fiscalização, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, previstas para o período de 15/08/2011 a 29/08/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº. 1.095, de 15 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.451, de 23 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 4º, inciso III, § 2º, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor GERALDO QUEIROZ PACHECO, Médico, matrícula nº. 881909-2, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IRIAN ALVES DOS SANTOS, Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 895179-9, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis no período de 10/01/2012 a 19/01/2012, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora ANTONIA OTILIA MONTEIRO KOOP, Técnico em Enfermagem/Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis – CPC-I, matrícula nº. 703818-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA DGP/Nº 1694, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LEIDIMAURA DE SOUSA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 902545-6, para responder cumulativamente pela Gerência de Avaliação Periódica de Desempenho da Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento de Desempenho no período de 18/11/2011 a 15/05/2012, em virtude do afastamento por motivo de licença maternidade, da servidora NILCY TAVEIRO SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Núcleo – DAS-5, matrícula nº. 862514-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO/SESAU/AJUR/CCV/REPASSE Nº. 083/2011.

PROCESSO Nº.: 2011.3055.002288.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Instituto Nossa Senhora de Lourdes

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do "Projeto SINERGIA – Ações integradas de reabilitação, em vista da promoção, da proteção e da recuperação da saúde do cidadão, através de serviços prestados em fisioterapia, fonoaudiologia, musicoterapia, psicologia e terapia ocupacional, aos usuários da assistência em saúde e à população de Palmas e entorno".

VALOR TOTAL DA CONCEDENTE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 10.302.0077.4152; Elemento de Despesa: 33.50.43; Fonte: 100; ND: 2011ND12341.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2011.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, sendo para a Execução físico-financeira até 30/04/2012 e para a Prestação de Contas até 15/05/2012.

SIGNATÁRIOS: ARNALDO ALVES NUNES - Secretário Interino da Saúde  
MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SILVEIRA - Presidente do Instituto Nossa Senhora de Lourdes/TO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará as licitações relacionadas abaixo, na modalidade Pregão Presencial, estando os editais disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

- Pregão Presencial nº 006/2012 (Processo nº 1031/2011) visa à contratação de laboratório especializado na realização de exames de anatomia patológica (histopatologia e imunoistoquímica), em materiais biológicos obtidos através de necropsias, para o serviço de Verificação de Óbitos, da SVPS – Coordenadoria de Informações de Vigilância em Saúde. Abertura às 14:30 horas do dia 19/01/2012. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

- Pregão Presencial nº 007/2012 (Processo nº 1205/2011) visa à aquisição de material de consumo (Capturador de Castro Elétrico, Bateria recarregável chumbo-ácida e outros), destinados à Diretoria de Doenças Vitoriais e Controle de Zoonoses. Abertura às 08:30 horas do dia 19/01/2012. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

Palmas, 28 de dezembro de 2011.

GILBERTO JOSÉ SCALCO  
Pregoeiro

PREGÃO: 145/2011

PROCESSO: 2011 3055 001045

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação

INTERESSADO: Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
ABERTURA: 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2012.

**ERRATA Nº. 001  
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2011**

O Pregoeiro responsável para condução do certame em epígrafe comunica aos interessados a seguinte errata do item 7.1.4 - Qualificação técnica, letra "a", do Edital do referido Pregão, ficando mantida sua data e horário de abertura, tendo em vista que sua alteração não altera a formulação da proposta de preços, conforme preconiza o artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Onde se lê:

a. 1.) O documento deverá atestar a prestação dos serviços onde tenham sido ou estejam empregados cumulativamente, no mínimo 70% (setenta por cento) do quantitativo de vigilantes exigidos pela Contratante e que seja em período equivalente ao que será feita a contratação; (Decisão 1288/2002 – Plenário).

Leia – se:

a. 1.) O documento deverá atestar a prestação dos serviços onde tenham sido ou estejam empregados cumulativamente, no mínimo 70% (setenta por cento) do quantitativo de pessoal exigidos pela Contratante e que seja em período equivalente ao que será feita a contratação; (Decisão 1288/2002 – Plenário).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

GILBERTO JOSÉ SCALCO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

**PORTARIA Nº 4.596, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 604/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação do servidor JACQUES DAMIANI MACEDO, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Arraias, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira e Novo Alegre, no período entre os dias 2 a 16 de janeiro de 2012;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, JACQUES DAMIANI MACEDO, matrícula 884897-1, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe – “A”, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Arraias, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira e Novo Alegre, no período entre os dias 2 a 16 de janeiro de 2012, correspondente às férias do titular, Vicente Gomes de Paula Dourado.

**PORTARIA Nº. 4.603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 58, parágrafo único, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias da servidora SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO foram suspensas em face da necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 2712, de 4 de agosto de 2011, publicada no DOE nº 3.442, de 10 de agosto de 2011;

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil, superior hierárquico da servidora SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO, pleiteou por intermédio da Proposta de Portaria CHEFIA DA PC nº 177/2011, o estabelecimento das férias no período requerido pela servidora;

Considerando que o deferimento do pedido atende os interesses público e particular,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER 30 (trinta) dias de férias à servidora SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 849279-4, Agente Penitenciário de 2ª Classe – “E”, no período compreendido entre os dias 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA Nº. 4.604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 58, parágrafo único, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor RONALDO PEREIRA DA ROCHA foram suspensas em face da necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 2713, de 4 de agosto de 2011, publicada no DOE nº 3.442, de 10 de agosto de 2011;

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil, superior hierárquico do servidor RONALDO PEREIRA DA ROCHA, pleiteou por intermédio da Proposta de Portaria CHEFIA DA PC nº 178/2011, o estabelecimento das férias no período requerido pelo servidor;

Considerando que o deferimento do pedido atende os interesses público e particular,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER 15 (quinze) dias de férias ao servidor RONALDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 879731-5, Agente Penitenciário de 1ª Classe – “A”, no período compreendido entre os dias 4 a 18 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA Nº. 4.605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 58, parágrafo único, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor RAINEL BARBOSA NETO foram suspensas em face da necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 768, de 8 de julho de 2010, publicada no DOE nº 3.176, de 12 de julho de 2010;

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil, superior hierárquico do servidor RAINEL BARBOSA NETO, pleiteou por intermédio da Proposta de Portaria CHEFIA DA PC nº 179/2011, o estabelecimento das férias no período requerido pelo servidor;

Considerando que o deferimento do pedido atende os interesses público e particular,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAINEL BARBOSA NETO, matrícula 833725-5, Agente de Polícia de 3ª Classe – “D”, no período compreendido entre os dias 2 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA Nº. 4.606, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 607/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação da servidora LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA, para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Paraíso do Tocantins;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA, matrícula 883683-3, Delegada de Polícia Civil de 1ª Classe – “A”, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Paraíso do Tocantins, no período entre os dias 23 de dezembro de 2011 a 21 de janeiro de 2012, correspondente às férias do titular, Hélio Humberto Espindola Pires.

**PORTARIA Nº. 4.607, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 608/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação do servidor CASSIANO RIBEIRO OYAMA, para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Terceira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Nova Rosalândia e Chapada de Areia;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, CASSIANO RIBEIRO OYAMA, matrícula 883452-1, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe – "A", para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Terceira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Nova Rosalândia e Chapada de Areia, no período entre os dias 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012, correspondente às férias da titular, Raimunda Bezerra de Souza.

**PORTARIA Nº. 4.608, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 609/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação do servidor LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ, para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Primeira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Divinópolis e Abreulândia;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ, matrícula 835241-1, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe – "A", para, sem prejuízo de suas atribuições junto a Primeira Delegacia de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia Civil em Divinópolis e Abreulândia, no período entre os dias 23 de dezembro de 2011 a 21 de janeiro de 2012, correspondente às férias da titular, Hélio Humberto Espindola Pires.

**PORTARIA Nº. 4.609, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 610/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação da servidora MARIA RIBEIRO DE SOUZA NETA VALLE, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Cristalândia, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Pium;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, MARIA RIBEIRO DE SOUZA NETA VALLE, matrícula 836840-6, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial – "D", para, sem prejuízo de suas atribuições junto a para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Cristalândia, responder pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Pium, no período entre os dias 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012, correspondente às férias da titular, Raimunda Bezerra de Souza.

**PORTARIA Nº. 4.610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe de Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 612/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor ANTONIO MENDES DIAS, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Terceira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, ANTONIO MENDES DIAS, matrícula 884886-6, Agente de Polícia de 1ª Classe – "A", da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Terceira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 613/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, da Segunda Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, matrícula 300152-1, Agente de Polícia de 2ª Classe – “D”, da Segunda Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 614/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS, da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS, matrícula 883803-8, Agente de Polícia de 1ª Classe – “A”, da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 615/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor JESUS FRANCISCO DE LIMA, da Primeira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, JESUS FRANCISCO DE LIMA, matrícula 428060-1, Motorista Policial de Classe Especial – “E”, da Primeira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 616/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher para a Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, matrícula 853447-1, Escrivão de Polícia de 3ª Classe – “E”, da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher para a Primeira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.615, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 617/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor ADRIANO LUIZ GOMES JACOME, da Primeira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, ADRIANO LUIZ GOMES JACOME, matrícula 883445-8, Escrivão de Polícia de 1ª Classe – “A”, da Primeira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 618/2011, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a remoção do servidor LEONARDO JOSÉ LAGARES, da Quarta Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

**RESOLVE:**

I – REMOVER, por necessidade do serviço, LEONARDO JOSÉ LAGARES, matrícula 275999-3, Agente de Polícia de Classe Especial – “F”, da Quarta Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Porto Nacional, a partir desta data.

**PORTARIA Nº. 4.617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 58, parágrafo único, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor VICENTE GOMES DOURADO foram suspensas em face da necessidade do serviço, por intermédio da Portaria DGPC nº 382, de 5 de julho de 2011, publicada no DOE nº 3.435, de 1º de agosto de 2011;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior, superior hierárquico do servidor VICENTE GOMES DOURADO, pleiteou por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 602/2011, o estabelecimento das férias no período requerido pelo servidor;

Considerando que o deferimento do pedido atende os interesses público e particular,

**RESOLVE:**

I – ESTABELECE 15 (quinze) dias de férias ao servidor VICENTE GOMES DOURADO, matrícula 660086-7, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial – “E”, no período compreendido entre os dias 2 a 16 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA Nº 4.618, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aplica sanção disciplinar prevista no Art. 87, Inciso I, c/c art. 113, da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que confere a Constituição Estadual, art. 42, Inciso IV e Decreto nº 5.685/92, art. 104, § 3º, Inciso II e art. 87, Inciso I, da Lei 1.654/06, de 06/01/2006:

**RESOLVE:**

I - Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista no Art. 87, Inciso I, da Lei 1.654/06, ao servidor CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/05/1984, natural de Anápolis-GO, exercendo o cargo de Agente Penitenciário, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 019/2011, de 15/09/2011, por infringência do dispositivo da Lei 1.654/06, Art. 92, Inciso II, alínea “f”.

II – Para fins do Art. 95 da Lei 1.654/06, encaminhem-se cópias desta à Diretoria de Gestão Profissional para as anotações cabíveis; Corregedoria de Polícia Judiciária e Diário Oficial do Estado para a publicação.

III – Esta Portaria entra em vigor após a ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

**PORTARIA Nº. 4.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Superintendente de Polícia Comunitária solicitou, por intermédio do Memorando nº 164/2011/SPC, de 9 de dezembro de 2011, que fosse concedida Menção Elogiosa aos servidores AÉCIO VILARINS SILVA, CARMEM REJANE DOURADO CONSIGLIERE ARAMBURU BASTOS, CÉSAR AUGUSTO DA SILVA COSTA, GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA, GLEIDSMAN RODRIGUES PAZ, JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO, MARCOS RIBEIRO MORAIS, MIGUEL CARNEIRO CORREIA, MOISES SILVA DA SILVA, REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR, THIAGO MONTEIRO MARTINS e TIAGO NASCIMENTO ALVES, pelo excelente trabalho realizado ao longo do ano de 2011, na Capital, bem como no Interior do Estado, disseminando a filosofia de Polícia Comunitária, objetivando aproximar a população das forças de segurança pública, estabelecendo uma parceria contra a criminalidade, agindo de maneira preventiva e eficiente;

Considerando a dedicação, o profissionalismo e o compromisso com a Polícia Comunitária e a sociedade tocantinense no desempenho de suas atribuições;

Considerando que ações como essas servem de modelo e estímulo a outros policiais, gerando fluidos que irão redundar na ampliação da quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas;

Considerando, por fim, que o objetivo principal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Polícia Comunitária, é propiciar ao cidadão tocantinense a efetiva segurança e o bem estar social;

**RESOLVE:**

I - CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA, aos seguintes policiais:

- a) DIVINO VIEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM, matrícula 6610-9;
- b) AÉCIO VILARINS SILVA – CB QPPM, matrícula 870062;
- c) CARMEM REJANE DOURADO CONSIGLIERE ARAMBURU BASTOS – Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula 222763-1;
- d) CÉSAR AUGUSTO DA SILVA COSTA – ST QPBM, matrícula 460125-4;
- e) GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA – CB QPPM, matrícula 855757-8;
- f) GLEIDSMAN RODRIGUES PAZ – Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula 853681-3;
- g) JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO – 1º SGT QPPM, matrícula 460800-3;
- h) MARCOS RIBEIRO MORAIS – 1º TEN QOPM, matrícula 870130-0;
- i) MIGUEL CARNEIRO CORREIA – Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula 819574-2;
- j) MOISES SILVA DA SILVA – 1º TEN QOPM, matrícula 874782-2;
- k) REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR – CB QPPM, matrícula 870682-4;
- l) THIAGO MONTEIRO MARTINS – 1º TEN QOPM, matrícula 865725-4; e
- m) TIAGO NASCIMENTO ALVES – 1º TEN QOPM, matrícula 874783-1.

**PORTARIA Nº 4.627, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo:

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR MARISA APARECIDA ALVES SANTOS, Coordenadora de Ensino, matrícula nº 894337-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria da Academia de Polícia Judiciária durante as férias da titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

**PORTARIA Nº 4.628, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Determina o cancelamento de punição imposta ao servidor, com fundamento na Lei 1.654/06, art. 90 c/c parágrafo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, Art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 90 c/c parágrafo único e (Decreto 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos e em conformidade com o Processo Administrativo nº CGPC. 011/2011, de 30-11-2011), pelo decurso de 3 anos após a aplicação da referida penalidade;

**RESOLVE:**

I – Cancelar o registro da punição imposta ao servidor EVALDO DE OLIVEIRA GOMES, Delegado de Polícia Civil, MATR. 838636-6:

a) De Advertência, aplicada através da Portaria nº 132/08, datada de 19/05/2008, Sindicância Administrativa, nº 138/2007, expirada em 24/10/2011 e sanção aplicada através da Portaria nº 250/2008, datada de 24/10/2008, Sindicância Administrativa, nº 020/2007, expirada em 24/10/2011.

II – O cancelamento tem por base a Lei retro-citada e documentos constantes dos Autos nº CGPC-011/2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOE.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

**PORTARIA Nº 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Determina o cancelamento de punição imposta ao servidor, com fundamento na Lei 1.654/06, art. 90 c/c parágrafo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, Art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 90 c/c parágrafo único e (Decreto 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos e em conformidade com o Processo Administrativo nº CGPC. 012/2011, de 30-11-2011), pelo decurso de 5 anos após a aplicação da referida penalidade.

**RESOLVE:**

I – Cancelar o registro da punição imposta ao servidor ENIO WALCÁCER DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia Civil, MATR. 856844-8:

a) De Suspensão, aplicada através da Portaria nº 423/05, datada de 14/07/2005, Sindicância Administrativa, nº 035/2005, expirada em 13/07/2008.

II – O cancelamento tem por base a Lei retro-citada e documentos constantes dos Autos nº CGPC- 012/2011.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOE.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

**PORTARIA Nº 4.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aplica sanção disciplinar prevista no Art. 87, Inciso I, ele art. 113, da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que conferem constituição estadual art. 42 Inciso IV e Decreto nº 5.685/92, e Art. 104 § 30, Inciso II, e 87 Inciso I da Lei 1.654/06, de 06/01/2006

**RESOLVE:**

I - Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA prevista no Art 87 Inciso I, da Lei 1.654/06, à servidora ELIZÂNGELA AMARO DOS SANTOS, exercendo o cargo de Agente Penitenciário, submetida ao Processo Administrativo sob o nº 009/2011, de 10/06/2011, por infringência do dispositivo da Lei 1.654/06, Art. 92, Inciso II, alínea "b", e Inciso IV alíneas "d", parte final; "f" e "v", da lei 1.654/2006.

II - E para fins do Art. 95 da Lei 1.654/06, encaminhem-se cópias desta à Diretoria de Gestão Profissional para as anotações cabíveis: Corregedoria de Polícia Judiciária e Diário Oficial do Estado para a publicação.

III – Esta Portaria entra em vigor após a ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e intime-se.

**PORTARIA Nº. 4.632, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que, nos termos da Lei Estadual nº 2.461, de 7 de julho de 2011, a Secretária de Estado da Segurança Pública têm como atribuições, dentre outras, a coordenação das políticas Estaduais de Segurança Pública, bem como a promoção das medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança públicas e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando que, nas dependências do edifício sede da Secretaria, estão instalados órgãos de suma importância para a segurança da população e do Estado do Tocantins;

Considerando que, em face ao exposto, faz-se mister disciplinar a segurança das instalações físicas do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como dos bens existentes no mesmo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Plantão do edifício sede da Secretária de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º. São atribuições da equipe escalada para o Plantão do edifício sede da Secretária de Estado da Segurança Pública:

I - controlar, registrar e fiscalizar a entrada de pessoas nas dependências do prédio;

II - impedir o acesso de pessoas que não sejam servidores da Secretaria, quando não autorizadas pela autoridade responsável pelo órgão que pretende visitar;

III – registrar, no Livro do Plantão do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as alterações administrativas ocorridas durante o serviço, bem como a quantidade e estado de conservação dos equipamentos recebidos, além de outras informações consideradas necessárias;

IV - zelar pela segurança das instalações físicas do prédio, bem como dos bens móveis existentes na parte interna do mesmo;

V – zelar pela incolumidade física dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI - promover rondas no interior do prédio, bem como em suas imediações;

VII - cientificar-se, ao assumir o plantão, da existência de equipamentos e materiais necessários para o desempenho das atividades;

VIII - articular-se com os Delegados de Polícia Civil, solicitando apoio, quando necessário;

IX - comunicar, imediatamente, ao Diretor de Polícia da Capital, os eventos fora de rotina, os de maior gravidade, bem como os de repercussão;

X - comunicar, imediatamente, ao Delegado de Polícia Civil plantonista, bem como ao Diretor de Polícia da Capital sobre a eventual prática de infração penal nas dependências do prédio;

XI - impedir que haja venda, comércio, agenciamento de serviços ou qualquer outra atividade comercial no prédio ou nas suas imediações;

XII - cumprir e fazer cumprir as normas em vigor;

XIII - desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º. O quadro básico de servidores do Plantão do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança é o seguinte:

I – 4 (quatro) Agentes de Polícia;

II – 4 (quatro) servidores administrativos.

§ 1º Havendo necessidade, o Diretor de Polícia da Capital poderá determinar que servidores lotados em outras unidades da Capital concorram à escala do Plantão do edifício sede da Secretária de Estado da Segurança Pública, garantindo-lhes o gozo das respectivas folgas, além daquelas inerentes ao expediente;

§ 2º O Plantão do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública funcionará ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

§ 3º Os servidores trabalharão em jornadas de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, gozando, em seguida, de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 4º. Incumbe ao Diretor de Polícia da Capital, além das atribuições inerentes ao seu cargo:

I - coordenar e fiscalizar as atividades do Plantão do edifício sede da Secretária de Estado da Segurança Pública;

II – indicar servidores qualificados para o mister;

III - comunicar ao superior hierárquico as alterações administrativas ocorridas durante o plantão;

IV - comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico os eventos fora de rotina, os de maior gravidade, bem como os de repercussão;

V - fornecer os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços prestados pela equipe de plantão.

VI - cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor;

VII – criar e controlar o Livro do Plantão do edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VIII - desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º. Incumbe ao Delegado Chefe da Polícia Civil, além das atribuições inerentes ao seu cargo:

I – zelar pelo cumprimento da presente Portaria;

II - comunicar, imediatamente, ao Secretário de Estado da Segurança Pública os eventos fora de rotina, os de maior gravidade, bem como os de repercussão;

III - desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 4.634, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aplica sanção disciplinar prevista no Art. 87, Inciso I, c/c art. 113, da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que confere a Constituição Estadual art. 42, Inciso IV e Decreto nº 5.685/92, Art. 104, § 3º, Inciso II, e art. 87, Inciso I, da Lei 1.654/06, de 06/01/2006:

#### RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 87, Inciso I, da Lei 1.654/06, ao servidor RAMAI REZENDE, brasileiro, casado, nascido aos 20/11/1973, natural de Casa Branca-SP, exercendo o cargo de Agente de Polícia, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 019/2010, de 26/11/2010, por infringência do dispositivo da Lei 1.654/06, Art. 92, Inciso II, alínea “p”.

II – Para fins do Art. 95 da Lei 1.654/06, encaminhem-se cópias desta à Diretoria de Gestão Profissional para as anotações cabíveis; Corregedoria de Polícia Judiciária e Diário Oficial do Estado para a publicação.

III – Esta Portaria entra em vigor após a ciência pelo servidor.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e intime-se.

#### PORTARIA Nº 4.636, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 606/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação da servidora SUZANA FLEURY ORSINE, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Porto Nacional, responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, também em Porto Nacional e da Delegacia de Polícia Civil em Ipueiras;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º, da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, SUZANA FLEURY ORSINE, matrícula 883698-1, Delegada de Polícia Civil de 1ª Classe – “A”, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Porto Nacional, responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, também em Porto Nacional e da Delegacia de Polícia Civil em Ipueiras, no período entre os dias 9 de janeiro e 7 de fevereiro de 2012, correspondente às férias da titular, Cristiane Aguiar Brito.

**PORTARIA Nº. 4.637, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 26, § 1º, inciso I, da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, bem como os Atos de números 2325 – NM e 2327, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 622/2011, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse público, a designação do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUSA NETO, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Coordenadoria Administrativa de Polícia do Interior, responder pelo expediente da Diretoria de Polícia do Interior;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º, da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que a Polícia Judiciária é direito fundamental da pessoa humana e essencial à atividade persecutória do Estado;

Considerando que, de acordo com o Princípio da Continuidade, o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, ANTONIO JOSÉ DE SOUSA NETO, matrícula 248355-6, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial – “E”, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Coordenadoria Administrativa de Polícia do Interior, responder pelo expediente da Diretoria de Polícia do Interior, no período entre os dias 2 e 31 de janeiro de 2012, correspondente às férias do titular, Manoel Messias Teixeira Coelho.

**PORTARIA Nº. 4.638, de 28 de dezembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de aquisição de combustível QAV (querosene de aviação/Jet A-1), para utilização na aeronave helicóptero de propriedade da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA do Estado do Tocantins;

Considerando que o material de consumo adquirido será utilizado pela aeronave helicóptero em ações policiais de repressão e combate a crimes de qualquer natureza, resgates, defesa civil e outras ações de segurança pública em todo o Estado do Tocantins;

Considerando que a empresa AEROPOSTO PALMAS LTDA, no momento, é a única revendedora habilitada para o fornecimento de combustível de aviação, nesta Capital, conforme declaração juntada aos autos do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins - SINDPOSTO; e,

Considerando, ainda o Parecer “SCE” Nº 328/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE da realização de licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa AEROPOSTO PALMAS LTDA - CNPJ/MF 26.633.834/0001-28, tendo como objeto o fornecimento de combustível de aviação/JET A-1, ao valor unitário do litro de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), para utilização na aeronave helicóptero de propriedade da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, no valor estimado para o exercício de 2012, de R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), conforme processo nº 2011/3100/01845-SSP.

Publique-se no prazo regulamentar de 05 dias.

**CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O Bel. JOSE EVANDO DE AMORIM, Corregedor Geral da Polícia Judiciária, no uso das suas atribuições, legais, etc;

Considerando que, ao assumir esta Corregedoria em 16 de agosto de 2011, os servidores aqui lotados e que continuaram integrando o grupo de trabalho, bem como os que aqui foram lotados a partir daquela data, desempenharam suas funções de forma satisfatória;

Considerando que para o sucesso do nosso trabalho sempre contamos com o apoio e dedicação indispensáveis desses servidores, os quais, comprometidos com a função, não mediram esforços para o desempenho dos trabalhos;

Considerando a boa vontade, o respeito à hierarquia e disciplina, o desenvolvimento dos trabalhos com presteza e profissionalismo e o elevado espírito de responsabilidade e companheirismo no cumprimento do dever, manifestados no decorrer desse período;

Considerando, ainda, que essas ações e comportamentos servem de modelo e estímulo a outros policiais, gerando fluidos positivos em relação ao comprometimento com a Instituição Policial Civil, com fundamento no art. 147, inciso II da Lei 1.654/06,

RESOLVE:

Elogiar e agradecer aos Delegados de Polícia GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL, CINTHIA PAULA DE LIMA, JULIANA MOURA AMARAL QUINTANILHA e MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA, Presidentes de Comissões Permanente de Sindicância; RENATO GUEDES, NOURIVAL DOS SANTOS e DIONISIO LOPES DA SILVA, Presidente e membros de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aos Escrivães de Polícia LUIZ ABREU MARTINS, LUIZ CARLOS DA SILVA, ROSALVE LIONEL GAMA, MARIA EUNICE PEREIRA DE SOUSA MOTA, EVERTON BENMUYAL DA COSTA e NILCEIA MARTINS BENVINDO, aos Agentes de Polícia ANTONIO CARLOS DA SILVA, MARCO ANTONIO ROSA, EDIVAM VALADARES CUNHA; à Papiloscopista NAIDES CESAR SILVA CARDOSO; à Analista Técnico Jurídico CARLA ANDREA DA GAMA e as Assistentes Administrativa VALDINEYRE LINO DE SOUZA e STELA CRISTINA SIMA QUEIROZ, todos com exercício nesta Corregedoria.

Publique-se e remeta-se cópia à Diretoria de Gestão Profissional para registro nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

JOSE EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Judiciária

**ATR**

Presidente: Cel. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO

**TERMS DE COMPROMISSO - CONVENCIONAL**

EMPRESA	ITINERÁRIO
TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	• Lagoa da Confusão/Marianópolis/Lagoa da Confusão/ Palmas/Barrolândia/ Palmas
TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	• Palmas/Esperantina/Palmas • Palmas/Palmeirópolis/Palmas
TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA	• Ananás/Tocantinópolis/Ananás • Ananás/Palmas/Ananás (via Wanderlândia) • Ananás/Araguaína/Ananás (via Centro dos Borges). • Ananás/Xambioá/Ananás • Ananás/Araguaína/Ananás (via Piraquê) • Ananás/São Miguel do Tocantins/ Ananás
A BORBA PEREIRA - ME	• Araguaína/Porto Lemos (Santa Fé do Araguaia)/Araguaína
A. M. TURISMO LTDA - ME	• Araguaína/Santa Fé do Araguaia/Araguaína
RÁPIDO AMAZONAS LTDA	• Palmas/Pedro Afonso/Palmas
A. ALVES FREITAS - ME	• Juarina/Guarai/Juarina
A. ALVES FREITAS - ME	• Colinas do Tocantins/Palmeirante/Colinas do Tocantins
A. AMARAL DE SOUSA - ME	• Palmas/Mateiros/Palmas (via Porto Nacional). • Palmas/Mateiros/Palmas
PK TRANSPORTES LTDA	• Palmas/Couto Magalhães/Palmas
DANIEL PEREIRA DA SILVA	• P.A Paraíso (Muricilândia)/Araguaína/ P.A Paraíso (via Muricilândia).
EXPRESSO MIRACEMA LTDA	• Santa Tereza/Palmas/Santa Tereza • Palmas/Araguaína/Palmas
GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP	• Palmas/Araguaína/Palmas (via Paraíso) • Palmas/Pindorama do Tocantins/ Palmas

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 001252  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 001/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Tocantinense Transporte e Turismo Ltda, no itinerário Lagoa da Confusão/Marianópolis/Lagoa da Confusão.  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 001264  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 002/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Tocantinense Transporte e Turismo Ltda, no itinerário Palmas/Barrolândia/Palmas.  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 000996  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 035/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Tocantins Transporte e Turismo Ltda, no itinerário Palmas/Esperantina/Palmas.  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 000993  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 034/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Tocantins Transporte e Turismo Ltda, no itinerário Palmas/Palmeirópolis/Palmas.  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 000821  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 021/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/Tocantinópolis/Ananás.  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 001861  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 022/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/Palmas/Ananás (via Wanderlândia)  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

**TERMO DE COMPROMISSO**  
 PROCESSO: 2011 1099 000824  
 TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 024/2011  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
 CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
 OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/Araguaína/Ananás (via Centro dos Borges).  
 VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
 SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
 TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000822  
TERMO DE COMPROMISSO: TC- Nº. 023/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/Xambioá/Ananás.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000823  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 025/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/Araguaína/Ananás (via Piraquê).  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001860  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 020/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Transportadora Santa Isabel Ltda, no itinerário Ananás/São Miguel do Tocantins/Ananás.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
TRANSPORTADORA SANTA ISABEL LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001099  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 039/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A BORBA PEREIRA - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A Borba Pereira - ME, no itinerário Araguaína/Porto Lemos/Araguaína.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A BORBA PEREIRA - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 002260  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 040/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A BORBA PEREIRA - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A Borba Pereira - ME, no itinerário Araguaína/Santa Fé do Araguaia/Araguaína.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A BORBA PEREIRA - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001326  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 019/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A. M. TURISMO LTDA - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A. M. Turismo Ltda - ME, no itinerário Palmas/Pedro Afonso/Palmas.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A. M. TURISMO LTDA - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000829  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 013/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: RÁPIDO AMAZONAS LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Rápido Amazonas Ltda, no itinerário Juarina/Guarai/Juarina.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
RÁPIDO AMAZONAS LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 002266  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 036/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A. ALVES FREITAS - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A. Alves Freitas - ME, no itinerário Colinas do Tocantins/Palmeirante/Colinas do Tocantins.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A. ALVES FREITAS - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001009  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 007/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A AMARAL DE SOUSA - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A Amaral de Sousa - ME, no itinerário Palmas/Mateiros/Palmas.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A AMARAL DE SOUSA - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001010  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 008/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: A AMARAL DE SOUSA - ME  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e A Amaral de Sousa - ME, no itinerário Palmas/Mateiros/Palmas (via Porto Nacional).  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
A AMARAL DE SOUSA - ME – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 001242  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 018/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: PK TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e PK Transportes Ltda, no itinerário Palmas/Couto Magalhães/Palmas.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
PK TRANSPORTES LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 002303  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 038/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DA SILVA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Daniel Pereira da Silva, no itinerário P.A Paraíso (Muricilândia)/Araguaína/P.A Paraíso (via Muricilândia).  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
DANIEL PEREIRA DA SILVA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000761  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 017/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Expresso Miracema Ltda, no itinerário Santa Tereza/Palmas/Santa Tereza.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
EXPRESSO MIRACEMA LTDA – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000833  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 004/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Grande Rio Transporte e Turismo Ltda-EPP, no itinerário Palmas/Araguaína/Palmas.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP – Contratado.

TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO: 2011 1099 000834  
TERMO DE COMPROMISSO: TC-Nº. 005/2011  
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.  
CONTRATADO: GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP  
OBJETO: Termo de Compromisso para prestação de serviços para o Transporte Convencional Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que entre si Celebram a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR e Grande Rio Transporte e Turismo Ltda-EPP, no itinerário Palmas/Pindorama do Tocantins/Palmas.  
VIGÊNCIA: Conforme disposto na cláusula segunda do presente termo.  
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2011.  
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.  
GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP – Contratado.

**DETRAN**

Diretor-Geral: Cel. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

**PORTARIA Nº 2.581, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora HELEN DE FÁTIMA ARAÚJO MELO, matrícula nº 826854-1, para responder pela Coordenadoria Administrativa, no período de 04/01/2012 a 02/02/2012, por motivo de férias da titular TATIANE MOURA MAMEDE MARQUES.

**PORTARIA Nº 2.583, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARISTELA MENDES FLEURY, matrícula nº 814172-0, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, por motivo de férias do titular AURÉLIO OTÁVIO JUNQUEIRA.

**PORTARIA Nº 2.584, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANESSA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 860795-8, para responder pela Chefia de Divisão de Patrimônio, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, por motivo de férias da titular ELAYNE AGUIAR MACIEL ROCHA.

**PORTARIA Nº 2.585, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor AURELIANO VICTOR CORREA GONÇALVES, matrícula nº 831659-7, para responder pela Superintendência Administrativa, no período de 09/01/2012 a 07/02/2012, por motivo de férias do titular GESSIVALDO TAVARES RIBEIRO.

**PORTARIA Nº 2.601, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO A SINDICÂNCIA Nº 027/2011 RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO em razão da não comprovação de irregularidades praticadas pelos servidores JOSILENE OLÍMPIO ARAÚJO E FLÁVIO RODRIGUES SANTOS.

Art. 2º - Dê-ciência aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2.602, de 27 de dezembro de 2011.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO A SINDICÂNCIA Nº 037/2011 RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO em razão da não comprovação de irregularidades praticadas pela Coordenação de Credenciamento.

Art. 2º - Dê-ciência aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2011 3247 000828

CONTRATO: 016/2011

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADO: Empresa Alencar & Schmitt Serviços Alimentícios LTDA.

OBJETO: Permissão de uso de área destinada à exploração de lanchonete e restaurante.

VALOR TOTAL: R\$ 9.508,68 (nove mil quinhentos e oito reais sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2011

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 003/2011, Tipo: Maior Preço.

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO e a Sra. Euzorina Alencar de Souza e o Sr. Maximiliano Alencar Schmitt.

**JUCETINS**

Presidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO**

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA N.º 005/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.  
Republicado para correção**

FIXA VALORES E DIVULGA TABELA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 21 do Decreto n.º 1800, de 30 de janeiro de 1996, considerando a Deliberação Colegiada dos Vogais na data de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar valores e divulgar Tabela de Preços para os serviços prestados relativos a atos de registro empresarial, a serem praticados na Junta Comercial do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Determinar que os valores em centavos sejam arredondados para o número inteiro mais próximo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2012, exceto em relação à empresa individual de responsabilidade limitada, que entra em vigor em 9 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução n.º 001/2010, de 23/04/2010, publicada no D.O.E. n.º 3.125, de 28/04/2010.

Palmas, 22 de dezembro de 2011.

ANTONIO MILHOMEM DE CASTRO  
Presidente

Anexo Único à Resolução Plenária nº. 005/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Ord	ATOS	PREÇO				
		(2)	Normal	MEI	ME	EPP
01	SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS					
	EMPRESÁRIO (até 4 vias)	P	90,00	90,00	90,00	90,00
01.1	Inscrição, Alteração e Extinção.	I	-	-	-	-
	Por via adicional		12,00	12,00	12,00	12,00
02	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI (1)	P	200,00	-	200,00	200,00
	Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição.	I	-	-	-	-
02.1	Por via adicional		12,00	12,00	12,00	12,00
	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES (1).	P	200,00	-	200,00	200,00
03	Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social.	I	-	-	-	-
	03.1 Por via adicional		12,00	-	12,00	12,00
04	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1)	P	328,00	-	-	-
	Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	I	-	-	-	-
04.1	Por via adicional		12,00	-	-	-
	COOPERATIVA (1)	P	328,00	-	-	-
05	Ato constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.	I	-	-	-	-
	05.1 Por via adicional		12,00	-	-	-
06	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1)	P	328,00	-	-	-
	Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.	I	-	-	-	-
06.1	Por via adicional		12,00	-	-	-
	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1)	P	328,00	-	-	-
07	Registro, Alteração, Cancelamento.	I	-	-	-	-
	07.1 Por via adicional		12,00	-	-	-
08	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1)	P	160,00	160,00	160,00	160,00
	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresária e cooperativa em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	I	-	-	-	-
08.1	Por via adicional		12,00	12,00	12,00	12,00
	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/ EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)	P	100,00	100,00	100,00	100,00
09	Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.	I	-	-	-	-
	09.1 Por via adicional		12,00	12,00	12,00	12,00
10	TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	P	160,00	-	-	-
	10.1 Matrícula	I	-	-	-	-
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	P	160,00	-	-	-
	Cancelamento de Matrícula	I	-	-	-	-
10.3	Inclusão de Novos idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	P	160,00	-	-	-
	Nomeação "ad hoc" de tradutor e Intérprete Comercial	I	-	-	-	-
11	LEILOEIRO	P	350,00	-	-	-
	11.1 matrícula	I	-	-	-	-
11.2	Cancelamento de Matrícula	P	350,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	P	59,00	59,00	59,00	59,00
		I	-	-	-	-
13	RECURSO AO PLENÁRIO	P	59,00	59,00	59,00	59,00
		I	-	-	-	-
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE	P	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
		I	-	-	-	-
15	CONSULTA A DOCUMENTOS	P	12,00	12,00	12,00	12,00
	Por ato arquivado	I	-	-	-	-

Ord	ATOS	PREÇO				
		(2)	Normal	Normal	ME	EPP
16	CERTIDÕES					
	Certidão simplificada	P	24,00	24,00	24,00	24,00
16.1	16.1.1 – Por via adicional	I	-	-	-	-
	16.1.2 – Adicional por remessa via correio (AR)	P	12,00	12,00	12,00	12,00
16.1.3	16.1.3 – Adicional por remessa via correio (SEDEX)	I	-	-	-	-
		P	45,00	45,00	45,00	45,00
16.2	Certidão de inteiro Teor (por ato arquivado)					
	16.2.1 – Empresário	P	12,00	12,00	12,00	12,00
16.2.2	16.2.2 – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI	I	-	-	-	-
		P	12,00	-	12,00	12,00
16.2.3	16.2.3 – Sociedades Empresárias, exceto as por ações.	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.4	16.2.4 – Sociedades por Ações. Empresa Pública	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.5	16.2.5 – Cooperativa	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.6	16.2.6 – Filial de Empresa Estrangeira	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.7	16.2.7 – Consórcio	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.8	16.2.8 – Grupo de Sociedades	P	12,00	-	-	-
		I	-	-	-	-
16.2.9	16.2.9 – Adicional por remessa via postal (por pedido de até 3 certidões) (AR)	P	12,00	12,00	12,00	12,00
	16.2.10 – Adicional por remessa via postal (por pedido de até 3 certidões) SEDEX		45,00	45,00	45,00	45,00
16.3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados – por folha)	P	24,00	24,00	24,00	24,00
		I	-	-	-	-
16.3.1	16.3.1 – Por via adicional	P	12,00	12,00	12,00	12,00
		I	-	-	-	-
16.3.2	16.3.2 – Adicional por remessa via correio (AR)		12,00	12,00	12,00	12,00
	16.3.3 – Adicional por remessa via correio (SEDEX)		45,00	45,00	45,00	45,00
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL.					
	A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.					
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas.	P	24,00	24,00	24,00	24,00
		I	-	-	-	-
17.2	Livro digital – por conjunto de até 500.000 registros	P	88,00	88,00	88,00	88,00
		I	-	-	-	-
17.3	Livro digital – por conjunto adicional de até 500.000 registros	P	59,00	59,00	59,00	59,00
		I	-	-	-	-
17.4	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	P	24,00	24,00	24,00	24,00
		I	-	-	-	-
17.5	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	P	24,00	24,00	24,00	24,00
		I	-	-	-	-
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		41,00	41,00	41,00	41,00
	No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.					
19	Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.					
	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES					
20	20.1 Escritura de Emissão de Debêntures		328,00	-	-	-
	20.2 Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures		328,00	-	-	-

Ord	ATOS	PREÇO				
		(2)	Normal	Normal	ME	EPP
21	SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS					
	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS					
21.1	Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.					
	Abertura, Alteração ou extinção de filial.					
21.2	21.1.1 – Adicional por remessa via postal		-	-	-	-
	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.		-	-	-	-
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação'		-	-	-	-
	21.3.1 – Adicional por remessa via postal		-	-	-	-
21.4	Arquivamento de outros atos		-	-	-	-
	21.4.1 – Adicional por remessa via correio		-	-	-	-

Ordem	ATOS	PREÇO
22	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.	1,00 1,00 1,00 1,00
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	2,00 2,00 2,00 2,00
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico	2,00 2,00 2,00 2,00
22.4	Informação sobre quantitativo de empresas	74,00 74,00 74,00 74,00

(1) Os preços correspondem a um número de vias de documento definido pela Junta Comercial.  
(2) P: atendimento presencial; I: atendimento via Internet.

Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO (1) EMPRESA ESTRANGEIRA 1.1 – Autorização para funcionar no País 1.2 – Nacionalização 1.3 – Alteração (modificações posteriores à autorização) 1.4 – Cancelamento de Autorização	240,00 175,00 160,00 160,00
02	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. 2.1 – Autorização para funcionar no País 2.2 – Nacionalização	125,00 125,00
03	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE 3.1 – Informações fornecidas através de relatório em papel, meio magnético ou CD-ROM. 3.2 – Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico. 3.3 – Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	- - -

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DNRC devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS (1)**

Ordem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	EMPRESÁRIO 01.1 – Inscrição 01.2 – Alteração Inclui casos relacionados à sede, tais como: alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); transformação (código de evento 046); rerratificação (código de evento: 048); reativação (código de evento: 052); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento 961). Exclui casos relacionados a filiais: abertura (constam do item próprio 01.3, abaixo); alteração (códigos de evento: 024, 027, 030 e 033); transferência (códigos de evento: 036 e 037) e extinção de filial (códigos de evento: 025, 028, 031 e 034). 01.3 – Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032).	10,00 10,00 10,00
02	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADES EMPRESARIA E COOPERATIVA. 02.1 – Constituição Contrato Social, Ata Constitutivo, Ata de Assembléia Geral de Constituição, Convenção de Grupo. 03.1 – Alteração Alteração Contratual, Alteração de Ata Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão. 03.2 – Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032).	21,00 21,00 10,00
03	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL Registro e Alteração de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade empresária em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.	15,00

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA**

**ATO Nº 149, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção publicado por meio do Edital Nº 082/2011, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS, para a Defensoria Pública de Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos da remoção a partir de 23/01/2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Defensoria Pública Geral em exercício

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

**ATO Nº 138/2011**

Estabelece procedimento para a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA – o processamento e a análise dos dados obtidos por meio de decisão judicial de quebra de sigilo bancário pelo GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Ministério Público Federal, objetivando agilizar a análise de dados obtidos por meio de quebra de sigilo bancário mediante a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA;

CONSIDERANDO que dentre outras funções, cabe ao GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, atendendo à solicitação de apoio técnico dos membros do Ministério Público, receber e emitir pareceres técnicos sobre dados obtidos por meio de quebra de sigilo bancário;

CONSIDERANDO o conteúdo da Carta-Circular 3.454/2010, do Banco Central do Brasil, que definiu o leiaute das informações a serem prestadas pelas instituições financeiras sobre a identificação e registro de operações bancárias e financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento único e uniforme para as solicitações de uso do SIMBA e, ainda, a necessidade de se observar as regras de segurança dos dados inseridos e processados pelo referido sistema;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins, o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA – para auxiliar na obtenção, transmissão e análise dos registros obtidos mediante quebra de sigilo bancário.

Art. 2º A administração do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, o recebimento das informações das instituições financeiras, a análise dos dados e o encaminhamento dos relatórios aos órgãos de execução serão realizados pelo GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º Toda solicitação de utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA – a ser desenvolvida exclusivamente por membros do Ministério Público, dependerá de prévia solicitação de cooperação técnica a ser encaminhada ao Coordenador do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de dezembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 943/2011**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 17, V, alínea “n”, 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

Fixar a Tabela de Substituição Automática dos membros do Ministério Público Tocantinense, observadas as seguintes regras:

Art. 1º - Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Procuradores de Justiça:



CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
Promotor de Justiça de Arraias	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga
Promotor de Justiça de Colméia	2º Promotor de Justiça de Guaraí	1º Promotor de Justiça de Guaraí
Promotor de Justiça de Cristalândia	Promotor de Justiça de Pium	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Goiatins	4º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia	1º Promotor de Justiça de Gurupi	Promotor de Justiça de Alvorada
Promotor de Justiça de Itaguatins	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
Promotor de Justiça de Miranorte	Promotor de Justiça de Tocantínia	2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
Promotor de Justiça de Natividade	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Peixe
Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Peixe	2º Promotor de Justiça Criminal de Gurupi	9º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça de Taguatinga	2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins
Promotor de Justiça de Almas	1º Promotor de Justiça de Dianópolis	2º Promotor de Justiça de Dianópolis
Promotor de Justiça de Ananás	Promotor de Justiça de Xambioá	3º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Araguacema	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Arapoema	2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
Promotor de Justiça de Augustinópolis	Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins	Promotor de Justiça de Araguatins
Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins	Promotor de Justiça de Augustinópolis	Promotor de Justiça de Itaguatins
Promotor de Justiça de Figueirópolis	Promotor de Justiça de Alvorada	5º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça de Goiatins	Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Itacajá
Promotor de Justiça de Itacajá	Promotor de Justiça de Goiatins	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso
Promotor de Justiça de Novo Acordo	8º Promotor de Justiça da Capital	6º Promotor de Justiça da Capital
Promotor de Justiça de Pium	Promotor de Justiça de Cristalândia	3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotor de Justiça de Tocantínia	Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
Promotor de Justiça de Xambioá	Promotor de Justiça de Ananás	6º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Wanderlândia	9º Promotor de Justiça de Araguaína	8º Promotor de Justiça de Araguaína

Art. 3º - Ausentes o primeiro e o segundo substitutos, responderão, em terceira, quarta, quinta e sexta substituição automática, na seguinte ordem, o primeiro substituto da 1ª substituição, o segundo substituto da 1ª substituição, o primeiro substituto da 2ª substituição e o segundo substituto do 2ª substituição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 944/2011**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, por necessidade de serviço, a Subprocuradora Geral de Justiça VERA NILVA ALVARES ROCHA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 20 a 26 de dezembro de 2011, 07 (sete) dias, interrompendo parcialmente o recesso natalino, assegurando-lhe o direito de usufruir os referidos dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2011.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador Geral de Justiça

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PROCESSO 2011/0701/00041, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO REGULAMENTAR A CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE AS PARTES.**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0007-46, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.718.171-53 e do RG nº 92.200 SSP-GO, nomeado pelo Ato – 5.252 – NM, de 1º de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.234, de 06 de outubro de 2010, doravante denominado PGJ - TO e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Quatro s/nº Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, neste ato representada pelo senhor Procurador Geral de Justiça, Marcelo Ferra de Carvalho, brasileiro, inscrito sob o CPF/MF nº 545.276.601-44 e sob o RG nº 77.457-3 SSP-MT, doravante denominado PGJ - MT, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e, no que couber, à Lei Estadual do Tocantins nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e a Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 04, de 15 de outubro de 1990, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O presente acordo de cooperação será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de dezembro de 2011, consoante a permissão contida nas Cláusulas Terceira e Sexta, e ao interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica excluída o § 1º, da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, visto que o mesmo se confronta diretamente com a Lei Estadual 1.652/2005, PCCS dos Servidores dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, em seus Art. 11, III, e 12, IV. Ficando mantidas as demais cláusulas constantes do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional.

Palmas - TO, 29 de dezembro de 2011.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador Geral de Justiça  
MPE - TO

Marcelo Ferra de Carvalho  
Procurador Geral de Justiça  
MPE - MT

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**PUBLICAÇÕES  
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO:  
LICITAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, através do PREGOEIRO, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Janeiro de 2012, às 09hs:30min, na sede deste Órgão, sito na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 300, CENTRO – ANANÁS/TO – CEP: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL 001/2012”, em atendimento à Lei 10.520/02, com a aplicação subsidiária pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum, graxa, óleo de freio e óleos lubrificantes e derivados, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que atende a Administração Pública Municipal. Será utilizado para a realização da presente licitação o Sistema da Fênix, que consiste em um apoio eletrônico, que auxiliará o Pregoeiro e sua equipe, dando suporte e agilidade ao certame. Maiores informações poderão ser dadas no endereço acima ou pelo fone: (63) 3442-1232.

ANANÁS, 27 de dezembro de 2011.

DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL  
Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012.**

A Prefeitura Municipal de Ananás, sito na Avenida Duque de Caxias, Nº 300, Centro Ananás/TO - CEP: 77890-000, através do pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Janeiro de 2012 às 14:30 Horas. OBJETO: Contratação de pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestar serviços de Contabilidade Pública Municipal junto a este Município no exercício de 2012, em atendimento à Lei nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Será utilizado para a realização da presente licitação o Sistema da Fênix, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará o pregoeiro e a sua equipe, dando suporte e agilidade ao certame, no endereço eletrônico www.fenix.com.br. Maiores informações serão prestadas no endereço acima ou pelo fone: (63) 3442-1232.

Ananás, 27 de dezembro de 2011.

Delano Ramos Cavalcante Brasil  
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011.**

A Prefeitura Municipal de Riachinho, Estado do Tocantins, através da Comissão permanente de Licitação, informa que se encontra à disposição, a quem possa interessar, o Edital de Tomada de Preço nº. 006/2011, que visa à contratação de empresa especializada para RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município de Riachinho – TO, em virtude da demanda existente, sendo que as metragens estão devidamente especificadas nas planilhas e anexos deste Edital, com abertura prevista para ser realizado às 14h00min do dia 16 de janeiro de 2012, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Praça dos 03 Poderes, nº 194, na Cidade de Riachinho – TO. Fone: (63) - 3443-1155. Será julgada pelo menor preço, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma de empreitada por preço global. O Edital poderá ser lido e obtido com seus anexos, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da CPL/Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, a partir do dia 28/12/2011, nos dias úteis, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Riachinho – TO, 28 de dezembro de 2011.

Wivi Ribeiro Pinto  
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2011**

O Município de Sampaio, Estado de Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público aos Interessados, que o Certame da Tomada de Preço de nº 016/2011, que tem como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Modelo FNDE – PAC II - 2011, do Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, no Município de Sampaio/TO, foi realizado em sua Sede, Sito na Rua Manoel Matos – Centro – Praça Central, às 10hs do dia 28 de novembro de 2011, e teve como Vencedora a Empresa APS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.601/0001-69, em Regime de Empreitada por Preço Global, no Valor de R\$ 518.163,47 (Quinhentos e Dezoito Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos). Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12hs.

Sampaio/TO, 28 de novembro de 2011.

JAILSON MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 016/2011**

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado de Tocantins, Sr. LUIZ ANACLETO DA SILVA no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 016/2011 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em referência ao respectivo Processo Licitatório,

RESOLVE:

Art 1º - HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, nº 016/2011 e ADJUDICAR a Empresa APS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.670.601/0001-69, estabelecida na Rua Manoel Matos, S/N – Centro – Sampaio/TO, pelo Valor Global de R\$ 518.163,47 (Quinhentos e Dezoito Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme Ata Circunstanciada, por ser esta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, para “Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Modelo FNDE – PAC II - 2011, do Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, no Município de Sampaio/TO”, Conforme Disposto no Edital da Tomada de Preços nº 016/2011.

Art 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, as providências cabíveis para o cumprimento do Presente Termo.

Art 3º - Determinar ao Serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do Respeito Empenho e Ordem de Pagamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Dezenove (19) Dias do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Onze (2011).

LUIZ ANACLETO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 046/2011.

PROCESSO Nº: TP 016/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - CNPJ: 25.086.828/0001-35.

CONTRATADA: APS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.670.601/0001-69.

OBJETO: “Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Modelo FNDE – PAC II - 2011, do Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, no Município de Sampaio/TO”. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação do Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços, nº 016/2011, Instaurada e Julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sampaio, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sampaio. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de assinatura do instrumento.

VALOR: O Presente Contrato tem o Valor Global de R\$ 518.163,47 (Quinhentos e Dezoito Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme Ata Circunstanciada, por ser esta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos para Execução destes Serviços estão dispostos na Rubrica Orçamentária do Órgão nº 10 (Prefeitura Municipal de Sampaio), da Unidade nº 09 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Meio Ambiente), da Ação nº 27.812.0720.1-035 (Construção/Ampliação/Reforma de Quadra poliesportiva/Ginásio de Esportes) e Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00 (Obras e Instalações), da Lei Municipal nº 038/2010, de 30 de setembro de 2010 (LOA – Lei Orçamentária Anual – 2011). As Despesas Correrão à Conta de Recursos Alocados no Orçamento do Governo Federal/Ministério da Educação, por intermédio do Gestor do recurso, o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Recursos do Poder Executivo Municipal/Tesouro Municipal, a Título de Contrapartida, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Meio Ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANACLETO DA SILVA – Prefeito Municipal de Sampaio – Representante da Contratante; Raimundo Pereira da Silva Reis – Procurador – Representante da Contratada.

**ORDEM DE SERVIÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2011.**

OBJETO: “Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Modelo FNDE – PAC II - 2011, do Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, no Município de Sampaio/TO”.

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO – CNPJ: 25.086.828/0001-35  
PARA: APS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.670.601/0001-69

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado de Tocantins, Sr. LUIZ ANACLETO DA SILVA no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 016/2011 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o aludido certame na modalidade Tomada de Preços nº 016/2011, foi homologado no dia 19 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO que as Partes assinaram, no dia 20 de Dezembro de 2011, o Contrato de Prestação de Serviços para Execução do Objeto do Certame da Tomada de Preços de nº 016/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - FICAAUTORIZADA a Empresa APS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.670.601/0001-69, estabelecida no Município de Sampaio, Estado do Tocantins, na Rua Manoel Matos, S/N – Centro, a iniciar o serviço constante do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2011, de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto é: “Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Modelo FNDE – PAC II - 2011, do Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares, no Município de Sampaio/TO”.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Dois (22) Dias do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Onze (2011).

LUIZ ANACLETO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES  
PARTICULARES**



INVESTCO S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

I. Data, Hora e Local: Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2011, às 14:30 horas, excepcionalmente na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. II. Presença: A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Antônio Manuel Barreto Pita de Abreu e dos Srs. Luiz Otavio Assis Henriques e Rubem Fonseca Filho, todos por teleconferência. III. Mesa: Presidente: Sr. Antonio Manuel Barreto Pita de Abreu; Secretária: Sra. Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti. IV. Ordem do Dia: O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade consignar o valor unitário correto das ações Preferenciais de Classes “A” e “C” constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia realizada em 05 de abril de 2011. V. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração consignaram que o valor unitário correto das ações preferenciais de Classes “A” e “C” é de “R\$0,014126”, ao invés do valor de R\$0,01426 informado na Ata da

Assembléia Geral Ordinária da Companhia realizada em 05 de abril de 2011. Ainda, os membros do Conselho de Administração consignaram que o valor unitário referente às Ações Preferenciais Classes “A” e “C” constou corretamente nas Demonstrações Financeiras (Base 31.12.2010) da Companhia, aprovadas na mencionada Assembléia Geral Ordinária de 05 de abril de 2011, bem como nas publicações das mesmas Demonstrações Financeiras realizadas no “Diário Oficial do Estado do Tocantins”, no jornal “Brasil Econômico”, e no “Jornal do Tocantins”, nas edições de 03 de março de 2011. VI. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos Conselheiros. Declaro que a presente ata confere com o original lavrado no Livro nº 03 de Registro das Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, à fl. 68. Antonio Manuel Barreto Pita de Abreu - Presidente da Mesa. Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti - Secretária da Mesa. Registrada na JUCETINS sob o nº 17544426 em sessão de 12/12/2011. Protocolo nº 11/034299-2 de 08/12/2011. Secretário Geral: Erián Souza Milhomem.



INVESTCO S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914

**Aviso aos Acionistas - Pagamento de Juros sobre Capital Próprio**

A INVESTCO S.A. comunica aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2011, aprovou o pagamento de juros sobre o capital próprio no montante de R\$18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), relativos ao exercício de 2011, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Natureza do Pagamento	Valores por Ação	
	ON	R\$
Juros sobre o capital próprio	ON	R\$ 0,025993
	PNA	R\$ 0,036691
	PNB	R\$ 0,036691
	PNC	R\$ 0,036691
	PNR	R\$ 0,012230

O pagamento do valor acima estará sujeito às seguintes condições: (a) Retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos até a data de 15 de dezembro de 2011; (b) Os juros sobre capital próprio pagos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos pela Companhia relativos ao exercício social de 2011, integrando tais valores o montante de dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos previstos na legislação societária; (c) Terão direito aos juros sobre capital próprio objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 15 de dezembro de 2011; (d) Os créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia na data de 31 de dezembro de 2011, em nome dos acionistas, com base na posição acionária da mesma data; (e) As ações serão negociadas “ex-juros sobre capital próprio”, a partir de 16 de dezembro de 2011, inclusive; (f) A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será deliberada posteriormente, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2011, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração. Informações adicionais poderão ser obtidas na área de Relações com Investidores da Companhia, à Rua Bandeira Paulista, 530, 14º andar-parte, Telefones: (11) 2185-5907, e Fax: (11) 2185-5904.

Miracema do Tocantins, 15 de dezembro de 2011.

Investco S.A.  
Luiz Otavio Assis Henriques  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O AUTO POSTO TATICO LTDA. ME, CNPJ: 00.759.613/0001-07, com sede na Avenida Cônego João Lima, n.º 1.208, Vila Rosário, no Município de Araguaína-TO, torna-se público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Comércio de Combustíveis e derivados de Petróleo. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.